



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 28 de novembro de 2012

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 161/12

Objeto: aquisição de ventilador de transporte.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) Item(S)
Magnamed Tecnologia Médica S/A 01.

Piracicaba, 21 de novembro de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.640, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, de área delimitada na Praça José Bonifácio, à empresa CATERPILLAR BRASIL LTDA., para a instalação de "ÁRVORE E MÁQUINA COM ILUMINAÇÃO NATALINA" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, bem como o fato de que a decoração natalina é feita no interesse do fomento do turismo local e na manutenção das tradições populares,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à empresa CATERPILLAR BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 61.064.911/0001-77, localizada à Rodovia Luiz de Queiroz, KM 157 - Distrito Unileste, em Piracicaba/SP, CEP 13.420-900, representada por ÉLCIO RODRIGUES FILHO, portador do RG nº 5.960.823 e do CPF nº 774.167.408-00 e JOSÉ OTÁVIO BRULER, portador do RG nº 8.310.457 e do CPF nº 925.395.998-34, da área delimitada na Praça José Bonifácio, para a instalação de "ÁRVORE E MÁQUINA COM ILUMINAÇÃO NATALINA".

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará de 28 de novembro de 2012 a 07 de janeiro de 2013.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I - responsabilizar-se por providenciar a instalação dos seguintes equipamentos, conforme descrição abaixo:

a)"01 (uma) Árvore de Natal Gigante de 10m de altura no centro da fonte localizada na Praça José Bonifácio, contando com suporte de apoio de sustentação da Árvore em estrutura de piso com tubos de aço galvanizado de 1 ½ polegada de diâmetro e paredes de 3mm, no sistema de encaixe e braçadeiras, com travamentos e chassis de aço galvanizado revestido em compensado de madeira certificada, de 14mm, medindo o diâmetro do centro do "chafariz" da fonte, pintura da estrutura na cor alumínio nas partes visíveis, com fechamento, tipo espelho, a toda volta da estrutura, com compensado de madeira certificada de 6mm, pintado na cor preta. A Árvore de Natal deverá ser confeccionada em estrutura de metal resistente e revestida com manta sintética e enfeitada com figuras (estrelas e sinos em metal com o contorno de mangueira luminosa) e efeitos de luzes especiais. A iluminação da Árvore de Natal deverá ser feita através de mangueira luminosa (as micro-lâmpadas são fundidas em PVC) e deverão ser à prova d'água"

b)"01 (uma) Máquina da Caterpillar com iluminação cênica sendo toda contornada com mangueira luminosa na cor amarela e revestida com micro-lâmpadas do tipo (pisca) em forma de rede e na cabine terá uma iluminação com refletor em led, em sua pá serão colocadas "caixas de presentes" personalizadas feitas em materiais à prova d'água"

II - pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade;

III - responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos instalados na Praça de que trata o inciso I, retro, promovendo as adaptações necessárias a fim de impedir que crianças subam tanto na árvore quanto na máquina instalada no local e, ainda, que a instalação do equipamento não venha a comprometer qualquer bem público já instalado no local;

IV - realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;

V - os serviços de luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente na Praça, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que autorizadas previamente por técnicos da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

VI - qualquer dano ao patrimônio público em decorrência da instalação dos equipamentos previstos nesta Portaria ou, ainda, de seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e ou parcial, sempre às suas expensas;

VII - com exceção do Chafariz da Praça, na montagem não será permitido o uso de nenhum outro equipamento público existente no local, para suporte ou fixação dos elementos previstos no inciso I deste artigo;

VIII - o horário de acesso de serviço e a permanência de empregados contratados pela outorgada para a montagem dos equipamentos de que trata esta Portaria ficará a cargo da outorgada, porém deverão ser informados à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente a fim de que não haja qualquer transtorno a outras atividades já autorizadas para aquele espaço público;

IX - durante a execução dos trabalhos de montagem e desmontagem dos equipamentos deverá haver a presença de, no mínimo, 01 (um) representante da outorgada, com poderes para solução de eventuais ocorrências que venham a surgir;

X - é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como a contratação e pagamento de pessoal para sua regular instalação;

XI - a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado na Praça José Bonifácio, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da mesma;

XII - a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba ou às normas técnicas de segurança necessárias para instalação dos equipamentos de que trata esta Portaria;

XIII - em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, até às 16h00 do dia 28 de novembro de 2012, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XIV - a outorgada se responsabilizará por danos a terceiros de que tenha dado causa, diretamente ou por seus prepostos ou empregados.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente delimitar a área da Praça José Bonifácio que poderá ser ocupada pela outorgada.

Art. 4º Não será cobrado ingresso para visitação dos equipamentos natalinos descritos nesta Portaria.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem dos equipamentos a partir das 08h00 do dia 28 de novembro de 2012, ficando para as 18h00 do dia 07 de janeiro de 2013 o prazo final para sua desmontagem e entrega do local, totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º O pagamento pelo uso da área delimitada na Praça José Bonifácio se dará através do custeio de todas as despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos, de sua instalação, transporte e desmontagem, não importando qualquer transferência de recursos entre outorgante e outorgada.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 8º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de novembro de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

CARLOS CÉSAR AMBROSANO
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente

ROSEMEIRE CALIXTO MASSARUTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Turismo - interina

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA N.º 3.642, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.
Nomeia comissão de inventário de bens adquiridos através do Convênio Plurianual Único nº 028/2007 - MTE/SPPE/CODEFAT.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Mirielle KobanawaAlonso Assumpção, presidente, Mariana Camargo Mardegan, vice presidente, Gisele Dal Piccolo Juvenaso e Gabriela de Paula, membros, para compor a comissão de inventário de bens adquiridos através do Convênio Plurianual Único nº 028/2007 - MTE/SPPE/CODEFAT, celebrado com base na Lei Municipal nº 6.062, de 05 de outubro de 2007.

Parágrafo único. A comissão ora nomeada não perceberá qualquer remuneração pelos serviços prestados, sendo estes considerados de relevância para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de novembro de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal do Trabalho e Renda

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 14.841, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.
Autoriza, a título precário, o fechamento de vias públicas do loteamento "Residencial Terras de Ártemis".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o requerimento constante do Processo nº 148.887/2010 e, verificando que o mesmo atende ao disposto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n.º 207, de 04 de setembro de 2007, que "autoriza, a título precário, o fechamento de vias públicas sem saída ou de vias públicas de acesso a bairros residenciais ou a loteamentos, limitando o tráfego de veículos estranhos aos seus moradores, com outorga de utilização privativa a estes, restringindo, assim, o tráfego local de veículos apenas para seus moradores e visitantes",

D E C R E T A

Art. 1o Fica autorizado o fechamento das vias públicas do loteamento "Residencial Terras de Ártemis", de propriedade da empresa Gino Bolognesi Participações Ltda., localizado no Distrito de Ártemis com outorga de utilização privativa aos proprietários e/ou moradores dos imóveis situados nas referidas vias, ficando limitado o tráfego local de veículos apenas aos seus proprietários e/ou moradores e/ou visitantes.

Art. 2o O fechamento das ruas contará com a diuturna permanência de, ao menos, um vigia, através de portão, cancela, correntes ou similares, podendo ser dotado de guarita de controle na portaria, conforme demonstrado na planta de fls. 443, do Processo nº 148.887/2010, a qual dependerá de licenciamento na Secretaria Municipal de Obras, desde que não se configure como obra permanente e não impeça o livre acesso de pedestres.

§ 1º o croqui com o perímetro do fechamento fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

§ 2o A Associação dos Moradores do Loteamento Residencial Terras de Ártemis, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob nº 13.253.742/0001-70, que representa os proprietários dos lotes de que trata o art. 1º, retro, conforme declaração constante de fls. 454-A do processo acima mencionado, arcará com todas as despesas e ônus decorrentes do fechamento das vias públicas e da outorga de utilização privativa, inclusive com a conservação e manutenção dessas vias e dos serviços públicos existentes, sendo de responsabilidade e às suas expensas, a conservação da pavimentação, coleta de lixo, varrição, capinação, jardinagem, sinalização e segurança

§ 3o Em razão do fechamento das vias públicas, deverá ser instalado um hidrômetro geral, a critério do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, para fins de controle e conferência do consumo de água, sendo de responsabilidade da Associação dos Moradores do Loteamento Residencial Terras de Ártemis o custo por eventual diferença constatada entre o consumo do hidrômetro geral e a somatória dos consumos individuais dos imóveis, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Complementar nº 244/2009 e no parecer do SEMAE constante de fls. 43 do processo acima mencionado.



§ 4o Aplica-se para o presente fechamento, o disposto no § 14, do art. 40, da Lei Complementar n. 207/2007 e suas alterações, o qual dispõe que para os efeitos de apuração de consumo de água e afastamento de esgoto, os loteamentos, ruas ou avenidas que, de qualquer forma, fechem sua entrada, serão equiparados aos condomínios e terão os mesmos tratamentos e obrigações.

§ 5o Os proprietários e/ou moradores de imóveis que comprovarem renda familiar inferior a três salários mínimos estarão isentos das despesas decorrentes do fechamento das referidas vias públicas, caso venham a ser cobrados das mesmas.

§ 6o O lixo proveniente das casas situadas nos imóveis inseridos no fechamento deverá ser obrigatoriamente depositado em recipiente(s) próprio(s), colocado(s) na via pública com a qual se articule, de acordo com o projeto de fls. 438 do processo citado acima, mediante o atendimento das seguintes condicionantes:

I - a capacidade de armazenamento das lixeiras deve ser suficiente para atender toda a demanda, evitando-se assim, a disposição de resíduos sobre a via pública;

II - os resíduos devem ser dispostos na lixeira somente nos dias e horários da coleta pública;

III - caso ocorra o uso indevido das lixeiras, a Associação dos Moradores do Loteamento Residencial Terras de Artemis deverá providenciar a instalação de recipiente similar ao de prédios de habitação coletiva, perfeitamente vedado e dotado de dispositivos para limpeza e lavagem.

Art. 3o Para a efetivação das obrigações constantes no art. 2º, retro, a proprietária empresa Gino Bolognesi Participações Ltda. e a Associação dos Moradores do Loteamento Residencial Terras de Artemis ficam obrigadas a contratar mão-de-obra adequada, na proporção de sua responsabilidade.

Art. 4o A outorga do fechamento e o uso privativo concedidos pelo presente Decreto poderão ser revogados, a critério da Municipalidade, por não ser mais conveniente ao interesse público ou quando se entender que esteja havendo distorções de sua finalidade ou, ainda, a pedido de mais de 70% (setenta por cento) dos moradores e/ou proprietários dos imóveis do local.

Parágrafo único. A outorga da utilização privativa, com condições de prestar certos serviços, não caracterizará uma concessão de serviço público, não sendo autorizado, em caso de constituição de sociedade ou associação para tal fim, cobrar dos adquirentes de imóveis ou dos atuais proprietários, qualquer valor pelos serviços e obras a que vier a se obrigar a administração outorgante.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 05 de novembro de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO COELHO PRATES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPLAP

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

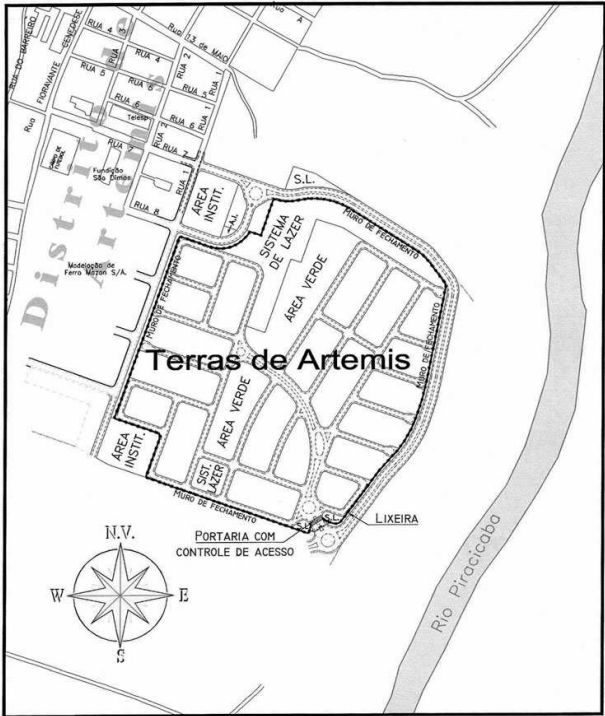
VLAMIR AUGUSTO SHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

CARLOS CÉSAR AMBROSANO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



LOCALIZAÇÃO

Residencial Terras de Artemis
LOTEAMENTO:

MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP.

DECRETO N.º 14.864, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.835.547,52.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 7.201, de 01 de dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.835.547,52 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1)	06	06012	2884600000417	469071	Principal da Dívida por contrato	R\$	484.047,52
2)	06	06012	2884600000421	339047	Obrig.Tribut. E contributivas	R\$	170.000,00
3)	06	06012	2884600000421	339039	Outros Servs.Terc.P.Jurídica	R\$	31.500,00
4)	14	14712	1030200262432	335039	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$	1.150.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de novembro de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 14.865, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 12.615,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 7.201, de 01 de dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 12.615,00 (doze mil, seiscentos e quinze reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2012, assim discriminada:

Das dotações:

1)	13	13011	2369500252166	339030	Material de Consumo	R\$	1.500,00
2)	13	13011	2369500252166	339036	Outros Servs.Terc.P.Física	R\$	900,00
3)	13	13011	2369500252166	339039	Outros Servs.Terc.P.Jurídica	R\$	1.600,00
4)	13	13011	2369500252202	339030	Material de Consumo	R\$	1.000,00
5)	13	13011	2369500252202	339036	Outros Servs.Terc.P.Física	R\$	950,00
6)	13	13011	2369500252202	339039	Outros Servs.Terc.P.Jurídica	R\$	700,00
7)	13	13011	2369500252514	339039	Outros Servs.Terc.P.Jurídica	R\$	5.965,00

Para as dotações:

1)	13	13011	2369500252513	339039	Outros Servs.Terc.P.Jurídica	R\$	6.650,00
2)	13	13011	2369500252503	339039	Outros Servs.Terc.P.Jurídica	R\$	5.965,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de novembro de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ROSEMEIRE CALIXTO MASSARUTTO DE OLIVIERA
Secretária Municipal de Turismo - interina

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Aprova convênio firmado entre o Município de Piracicaba e a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S/A, visando a prestação de serviços por parte da concessionária para conservação e manutenção de estrada vicinal indicada no referido instrumento e dá outras providências.

Art. 1º Fica aprovado o convênio firmado entre o Município de Piracicaba e a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S/A, nos termos do instrumento que fica fazendo parte integrante da presente Lei, visando a prestação de serviços por parte da concessionária para conservação e manutenção de estrada vicinal indicada no referido instrumento.

Art. 2º As obrigações assumidas no convênio de que trata o art. 1º retro, já se encontram inseridas dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA
Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "aprova convênio firmado entre o Município de Piracicaba e a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S/A, , visando a prestação de serviços por parte da concessionária para conservação e manutenção de estrada vicinal indicada no referido instrumento e dá outras providências".

A presente propositura é feita com o intuito de autorizar a Concessionária Rodovias do Tietê S/A a executar trabalhos de manutenção e conservação da estrada vicinal PIR-30 em seus 0,207 km de extensão, trabalho esse que hoje é executado diretamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, ou seja, tais trabalhos irão desonerar o Poder Público local.

Ademais, o convênio ora firmado está sendo feito em atendimento à Concorrência Pública Estadual nº 05/2008, certame realizado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, do qual resultou a celebração do Contrato de Concessão Rodoviária nº 004/ARTESP/2009 para exploração do sistema rodoviário constituído pelo Corredor Marechal Rondon Leste.

É importante esclarecer que a Concessionária Rodovias Tietê S/A é uma sociedade de propósito específico, cujo objeto social é, exclusivamente, a execução do Contrato de Concessão celebrado com a ARTESP, sendo que tal contrato é que instituiu a obrigação da concessionária de realizar serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais.

Cabe destacar, ainda, que segundo consta do próprio convênio o Município será beneficiado sem que, para tanto, deva qualquer tipo de contrapartida, inclusive de natureza financeira, razão pela qual não indicamos qualquer tipo de dotação orçamentária no presente projeto.

Desta forma, visando aproveitar todos os benefícios que nos foram ofertados pela Concessionária Rodovias Tietê S/A, com a manutenção e conservação de estradas vicinais em nosso Município é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 26 de novembro de 2012.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA E A CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A. OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS.

Pelo presente instrumento, o Município de PIRACICABA, representado por seu Prefeito, Sr. Barjas Negri, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., com sede na Rodovia Comendador Mario Dedini, km 108+657, na Cidade de Salto/SP, CEP 13320-970, Caixa Postal nº 2, inscrita no CNPJ sob o nº 10.678.505/0001-63, por seus representantes legais, doravante denominada CONVENIENTE, resolvem

CONSIDERANDO que,

- após a realização da licitação disciplinada pelo Edital de Concorrência Pública nº 005/2008 ("Edital"), a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo-ARTESP e a Concessionária Rodovias do Tietê S.A. celebraram o Contrato de Concessão Rodoviária nº 004/ARTESP/2009 para exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO constituído pelo Corredor Marechal Rondon Leste ("Contrato de Concessão");
- a Concessionária Rodovias do Tietê S.A. é uma Sociedade de Propósito Específico - SPE, cujo objeto social é, exclusivamente, a execução do Contrato de Concessão celebrado com a ARTESP;



- (iii) no Contrato de Concessão, o Estado de São Paulo, por meio da ARTESP, instituiu a obrigação de que a Concessionária Rodovias do Tietê S.A. preste serviços de conservação e manutenção na(s) estrada(s) vicinal(is) localizada(s), descrita(s) e especificada(s) no item II do Anexo 06 do Edital;
- (iv) o MUNICÍPIO será beneficiado com a prestação dos serviços supramencionados sem que, para tanto, deva qualquer tipo de contrapartida, inclusive de natureza financeira, à ora CONVENIENTE ou à ARTESP;
- (v) a ARTESP é responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações estipuladas no Contrato de Concessão, inclusive as referentes aos serviços supramencionados;
- (vi) a(s) estrada(s) vicinal(is) em que serão realizados os serviços supramencionados não integram a Concessão;
- (vii) a prestação de serviços de que trata este Convênio restringe-se aos referidos serviços de conservação e manutenção, cabendo ao MUNICÍPIO a execução de todos os demais serviços relacionados à(s) estrada(s) vicinal(is), que continuam sob seu domínio, administração, operação, responsabilidade e jurisdição;

celebram o presente Convênio, regido pelas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA 1ª Do objeto

- 1.1. O presente convênio tem por objeto exclusivo a prestação de serviços de conservação e manutenção na(s) estrada(s) vicinal(is) identificada(s) na Cláusula 2ª, abaixo, na forma estabelecida no item II do Anexo 06 do Edital, que contém a descrição, parâmetros exigidos e prazos de execução dos serviços a serem realizados nas estradas vicinais;
- 1.1.2. O item II do Anexo 06 do Edital integra este convênio como ANEXO I, independentemente da transcrição de seus termos.
- 1.2. A celebração deste Convênio não implica a transferência de bens ou do controle da(s) estrada(s) vicinal(is), que permanece(m) sob domínio, administração, operação, responsabilidade e jurisdição do MUNICÍPIO, a quem incumbirá a obrigação de prestação de todos os demais serviços não especificados no item II do Anexo 06 do Edital.

CLÁUSULA 2ª Da identificação da(s) Estrada(s) Vicinal(is)

2.1. Os serviços objeto do presente Convênio serão executados na(s) vicinal(is) precisamente identificada(s) e caracterizada(s) no ANEXO II do presente Convênio.

CLÁUSULA 3ª Do Regime de Execução do Objeto

- 3.1. O objeto do presente Convênio será executado sob regime de prestação de serviços não remunerados, exclusivamente ao MUNICÍPIO.
- 3.2. O vínculo jurídico entre os Partícipes não tem natureza contratual e tampouco caracteriza concessão de qualquer espécie.

CLÁUSULA 4ª Das Obrigações dos Partícipes

4.1. Incumbe à CONVENIENTE:

- a) prestar os serviços objeto deste Convênio, na forma, prazos, regras, e demais condições estabelecidas no ANEXO I;
- b) arcar com todos os custos e despesas que decorram da execução dos serviços objeto do presente Convênio;
- c) cumprir as obrigações do Contrato de Concessão relacionadas à prestação dos serviços objeto do presente Convênio;

d) instalar sinalização informativa, com a finalidade exclusiva de esclarecer que a(s) estrada(s) vicinal(is) especificadas no ANEXO II estão sob jurisdição do MUNICÍPIO;

4.2. Incumbe ao MUNICÍPIO:

- a) Cooperar e colaborar no sentido de não permitir a utilização da(s) estrada(s) vicinal(is) como rota de fuga ao pagamento de pedágio nas rodovias concedidas;
- b) dar condições e apoio à boa execução do objeto do presente Convênio, inclusive por meio do fornecimento das informações disponíveis;
- c) zelar pela integridade das estrada(s) vicinal(is) identificadas no ANEXO II;
- d) adotar as medidas cabíveis para a remoção de ocupações irregulares da faixa de domínio, cabendo-lhe, exclusivamente, a responsabilidade por eventuais danos delas decorrentes e indenizações que se façam necessárias;
- e) executar as obras de ampliação e melhoramentos que entenda necessárias, responsabilizando-se pelos vícios de construção;
- f) responsabilizar-se por todo e qualquer contato e atendimento aos usuários, de acordo com as leis aplicáveis;
- g) proceder, se julgar conveniente, à implantação de iluminação, bem como proceder à manutenção da iluminação já existente ou que vier a ser implantada na(s) estrada(s) vicinal(is) especificadas no ANEXO II; e
- h) comunicar a CONVENIENTE sobre a execução de obras ou de quaisquer outras intervenções na faixa de domínio da(s) estrada(s) vicinal(is), antes de serem realizadas, indicando o local e o responsável por sua execução;

i) manter a operação das rodovias vicinais em consonância com os dispositivos legais e normativos vigentes, assim como todas as atividades dela decorrentes.

4.3. As obrigações da CONVENIENTE restringem-se às previstas na Cláusula 4.1. deste Convênio, ficando expressamente excluídas de seu âmbito de atuação e responsabilidade, as seguintes atividades:

- a) Serviços de primeiros socorros aos usuários da(s) estradas(s) vicinal(is) e atendimento médico a acidentados, com a eventual remoção das vítimas para hospitais habilitados para seu atendimento;
- b) Serviço de apreensão de animais, bem como sua remoção a pátios de apreensão e posterior destinação a centros de zoonoses;
- c) Serviços de socorro e guincho, com desobstrução da pista e eventual remoção do veículo para pátios preestabelecidos, oficinas ou pontos de saída da(s) estrada(s) vicinal(is);
- d) Serviços de inspeção de tráfego;
- e) Apoio ao combate de focos de incêndio na faixa de domínio e áreas lineares;
- f) Implantação de sistema de comunicação com o usuário, por meio da instalação de call boxes e/ou indicação de número 0800, bem como para registro e encaminhamento de suas queixas e reclamações.

CLÁUSULA 5ª Responsabilidade Perante Terceiros

5.1. A celebração deste Convênio não transfere à CONVENIENTE a responsabilidade civil por danos decorrentes do uso das estradas vicinais, cabendo ao MUNICÍPIO responder pelas ações ou omissões que acarretem lesão aos usuários da(s) estrada(s) vicinais(s) e/ou a terceiros, inclusive proprietários e ocupantes lineares às estradas vicinais;

5.1.2. O MUNICÍPIO deverá indenizar a CONVENIENTE por eventuais condenações que esta venha a sofrer em decorrência de ações administrativas e/ou judiciais movidas por usuários que tenham como fundamento o ressarcimento de danos gerados pela utilização da(s) estrada(s) vicinal(is) identificadas no ANEXO II.

5.2. O MUNICÍPIO não possui responsabilidade trabalhista ou previdenciária perante os funcionários e terceiros contratados pela CONVENIENTE para a realização dos serviços objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA 6ª Da Fiscalização

6.1. Incumbe, única e exclusivamente, à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo-ARTESP fiscalizar e exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Concessão e no ANEXO I deste Convênio.

6.2. Caso o MUNICÍPIO entenda que os serviços objeto deste Convênio não estão sendo realizados de acordo com as regras, especificações e demais condições previstas no ANEXO I deste Convênio, deverá comunicar a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo-ARTESP, para que avalie e adote as medidas cabíveis, em conformidade com o Contrato de Concessão.

CLÁUSULA 7ª Da Alteração das Condições do Convênio

7.1. As revisões do Contrato de Concessão que gerem alterações nas obrigações previstas no ANEXO I implicarão a alteração automática do presente Convênio, nas mesmas condições das modificações do Contrato de Concessão.

7.1.1. Caso discorde da alteração das obrigações na forma acima referida, o MUNICÍPIO poderá denunciar o Convênio, nos termos da Cláusula 10.1. deste Instrumento.

CLÁUSULA 8ª Do Prazo de Vigência

8.1. O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura.

8.2. O prazo deste Convênio corresponde ao período de concessão previsto na Cláusula 7.1 do Contrato de Concessão Rodoviária nº 004/ARTESP/2009, podendo ser prorrogado no caso de prorrogação de mencionado Contrato de Concessão, para acompanhar o seu prazo.

CLÁUSULA 9ª Extinção

9.1. O presente Convênio será extinto por:

- a) denúncia motivada ou imotivada dos Partícipes;
- b) decurso do prazo previsto na Cláusula 7.1 do Contrato de Concessão;
- c) extinção do Contrato de Concessão por qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 35 da Lei 8.987/95;
- d) força maior ou caso fortuito, conforme previsto no Código Civil;
- e) determinação da ARTESP.

9.2. A extinção deste Convênio, em quaisquer das hipóteses mencionadas na Cláusula 9.1 acima, não ensejará o pagamento de qualquer tipo de indenização entre e aos Partícipes e se operará automaticamente, mediante notificação escrita.

9.3. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no item 9.1 acima, o MUNICÍPIO retomar imediatamente as incumbências atribuídas à CONVENIENTE por meio deste Instrumento.

9.4. Sem prejuízo do previsto no item 9.1 acima, a execução dos serviços previstos neste Convênio por parte da CONVENIENTE poderá ser suspensa, mediante notificação escrita, nos seguintes casos, aplicando-se, em qualquer hipótese, o previsto no item 9.3 acima:

a) descumprimento das incumbências atribuídas ao MUNICÍPIO;

b) nas hipóteses previstas em lei;

c) por determinação da ARTESP.

CLÁUSULA 10 Da Interpretação

10.1. As divergências que porventura venham a existir relativamente à aplicação das cláusulas do presente Convênio resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios:

- a) em primeiro lugar, o que estabelecem as cláusulas do Anexo I deste Convênio;
- b) em segundo lugar, o que estabelecem as cláusulas do Edital e seus anexos;
- c) em terceiro lugar, o que estabelecem as cláusulas do Contrato de Concessão;
- d) em quarto lugar, o que estabelece a proposta vencedora da Licitação;

CLÁUSULA 11 Da Comunicação entre os Partícipes

11.1. A comunicação entre os partícipes dar-se-á por meio de comunicações e/ou notificações, sempre por escrito e mediante comprovação do efetivo recebimento, as quais serão dirigidas e endereçadas:

I – Para a CONVENIENTE:

Concessionária Rodovias do Tietê S.A.
Aos cuidados de seu Diretor Presidente
Rodovia Comendador Mario Dedini, km 108+657 – Caixa Postal nº 2 – Salto/SP, CEP 13320-970

II – Para o MUNICÍPIO:

Prefeitura Municipal de PIRACICABA
Aos cuidados do senhor Prefeito
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2.233, Chácara Nazaré
CEP: 01318-000

CLÁUSULA 12 Disposições Finais

12.1. O MUNICÍPIO declara ter obtido todas as autorizações necessárias para celebração do presente Convênio, assumindo a responsabilidade por tal declaração.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Salto/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou litígio decorrentes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo, os Partícipes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Salto, 04 de Outubro de 2012.

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.
CONVENIENTE

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
MUNICÍPIO *Barjas*
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: *Roberto Roberto*
RG: *11.111.111-1*
CPF: *000.000.000-00*

Nome: *Viviane Zanetti Benatto*
RG: *11.111.111-1*
CPF: *000.000.000-00*

ANEXO I

ITEM II DO ANEXO 6 DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2008



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 53 de 64

II - PARA AS ESTRADAS VICINAIS

7. ATIVIDADES INICIAIS

A CONCESSIONÁRIA, tão logo assumir a conservação das Rodovias Vicinais, deverá empreender um grupo de "Atividades Iniciais" nas Rodovias Vicinais, conforme tabela abaixo, que terá por objetivo enfrentar e sanar os problemas mais distintos, observados nas faixas de domínio.

Este Programa deverá abranger um conjunto de providências direcionadas aos locais mais críticos de utilização das rodovias, do que se pode destacar:

Pavimento

- Execução de operação tapa buracos em toda a via;
- Pisos de revestimento asfáltico;
- Correções de depressões;
- Selagens de trincas;
- Regularização e eliminação de degrau entre pista e acostamento.

Faixa de domínio

- Remoção de detritos, lixo e entulhos das plataformas;
- Poda do revestimento vegetal em toda extensão e largura da faixa de domínio;
- Limpeza geral de pistas, acostamentos e nas laterais de faixa de domínio;
- Remoção de picheações em toda a faixa de domínio;
- Corte e/ou poda de árvores e arbustos que representem perigo ao tráfego ou que comprometam o sistema de drenagem.

Drenagem

- Desobstrução de bueiros e elementos de drenagem superficial;
- Dessassoreamento de bacias de contenção;
- Colocação de grelhas e tampas de caixas de captação;
- Adequação do sistema de drenagem.

Dispositivos de Proteção Contínua

- Reparo ou substituição de dispositivos de proteção contínua avariados, tais como defensas metálicas, barreiras de concreto, vedos, cercas, alambrados, telas, dispositivos antilussamento, balizadores e guarda-corpos em obras-de-arte especiais;
- Recomposição de defensas e balizadores na aproximação dos encontros das obras de arte especiais.

Sinalização e Dispositivos Auxiliares

- Restauração de sinalização horizontal;
- Recuperação ou substituição de placas de sinalização vertical (de solo e aérea), de dispositivos de sinalização de alerta e de dispositivos de canalização avariados ou depredados;
- Limpeza, pintura ou complementação de placas e elementos de sinalização vertical (de solo e aérea), de dispositivos de sinalização de alerta e de dispositivos de canalização;
- Restauração e complementação de tachas e tachões refletivos.

Estruturas

- Correção de depressões no pavimento junto às cabeceiras das obras de arte especial, identificando as causas e prioridades de intervenção, quanto aos aspectos estruturais, estabilidade e deformação do solo e drenagem;
- Correção de Abertura de juntas de dilatação;

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urusai, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX: (11) 3465-7000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 54 de 64

- Limpeza de dispositivos de drenagem (buzinotes);
- Reparos de drenagem superficial nas cabeceiras das OAE.

Relação das Vicinais

LOTE RONDON LESTE	Município		Vicinal	Extensão
	Rodovia			
SP-300	Laranjal Paulista	LRP 321	2,576	
SP-300	Conchas	CHS 387	8,565	
SP-300	Conchas	CHS 326	8,613	
SP-300	Anhembi	ANH 146	5,192	
SP-300	Botucatu	BTC 353	7,406	
SP-300	Pardinho	PRD 010	9,027	
SP-300	Botucatu	BTC 055	1,062	
SP-300	São Manuel	SMN 373	1,916	
SP-300	São Manuel	SMN 040	1,207	
SP-300	Lençóis Paulista	LEP 119	6,265	
SP-300	Lençóis Paulista	LEP 374	3,734	
SP-300	Lençóis Paulista	LEP 363	1,025	
SP-300	Lençóis Paulista	LEP 030	13,763	
SP-300	Lençóis Paulista	LEP 347	0,914	
SP-300	Lençóis Paulista	LEP 148	3,485	
SP-300	Macatuba	MTB 148	11,257	
SP-300	Macatuba	MTB 195	1,987	
SP-300	Lençóis Paulista	LEP 321	7,718	
SP-300	Macatuba	MTB 070	6,097	
SP-300	Lençóis Paulista	LEP 357	3,539	
SP-300	Borebi	BRE 232	6,154	
SP-300	Borebi	BRE 005	1,343	
SP-101	Horizontândia	HRT 050	6,836	
SP-101	Monte Mor	MOR 040	0,775	
SP-101	Monte Mor	MOR 137	8,796	
SP-101	Elias Fausto	ESF 020	2,883	
SP-101	Monte Mor	MOR 293	2,011	
SP-101	Indaiatuba	IDT 085	8,876	
SP-101	Rafard	RFR 154	6,770	
SP-101	Capivari	CPR 152	0,740	
SP-101	Porto Feliz	PFZ 080	14,593	
SP-113	Tietê	TIT 366	8,198	
SP-308	Piracicaba	PIR 030	0,207	
SP-308	Rio das Pedras	RPD 020	3,082	
SP-308	Rio das Pedras	RPD 015	0,520	
SP-308	Capivari	CPR 010	3,167	
SP-209	Botucatu	BTC 260	3,120	

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urusai, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX: (11) 3465-7000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 55 de 64

SP-209	Botucatu	BTC 040	14,994
SP-209	Itatinga	ITN 313	3,348

Extensão total: 201,781 km

Extensão estimada para recuperação: 121 km

Tais serviços deverão ser iniciados imediatamente após a transferência da Conservação da Vicinal a CONCESSIONÁRIA, devendo estar concluído num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de transferência de controle, de modo a oferecer, em breve tempo, melhor aspecto e aprimoramento das condições de utilização das vias.

Todos os trabalhos acima a serem executados pela CONCESSIONÁRIA deverão ser realizados através de equipes especializadas, devidamente uniformizadas e equipadas com dispositivos de sinalização de obras nas pistas, visando garantir a segurança e fluidez do tráfego, durante os serviços.

B. CONSERVAÇÃO DE ROTINA

8.1. Conceitos Básicos

Conservação/Manutenção de Rotina

É conceituada como o conjunto de serviços que são executados, em uma rodovia em operação, de acordo com padrões ou níveis pré-estabelecidos, visando manter os elementos construtivos da rodovia tão próximos quanto possível, técnica e economicamente, das condições originais em que foram construídos ou reconstruídos, objetivando preservar o patrimônio rodoviário, garantindo a segurança do tráfego, o conforto do usuário, além de manter o fluxo racional e econômico dos veículos.

Planejamento

A conservação/manutenção de rotina de uma rodovia é uma função básica de sua operação. A conservação/manutenção exige que, ao longo do tempo, sejam executadas algumas serviços que requerem uma gama variada de recursos de mão-de-obra, equipamentos, veículos, materiais e ferramentas.

Para poder administrar a conservação/manutenção com eficiência e economia, a CONCESSIONÁRIA deve contar de um sistema de informação e administração cujos componentes essenciais estão abaixo salientados:

- Inventário rodoviário, que identifica e quantifica todos os elementos constituintes da rodovia que geram serviços de conservação/manutenção;
- Padrões de conservação/manutenção;
- Identificação dos serviços de conservação/manutenção necessários para manter aqueles elementos em nível adequado;
- Programa anual de trabalho;
- Relatórios informatizados, para análise em diversos níveis gerenciais, de eficiência e custos.

Esses componentes concorrem, ao final, para que as atividades da conservação/manutenção se cumpram pontualmente como resultados da melhor combinação entre planejamento e recursos alocados.

Inventário Rodoviário

Uma rodovia vicinal é constituída por vários elementos, tais como, terapeleto, pavimento, obras de arte especiais, obras de arte corrente, drenagem superficial e profunda, revestimento vegetal, elementos de segurança, sinalização, cercas, etc.

Para que se possa planejar e administrar a conservação/manutenção de rotina de uma rodovia vicinal, torna-se necessário, em primeiro lugar, conhecer todos esses elementos, pois são eles, ao final que irão gerar os serviços de conservação/manutenção.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urusai, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX: (11) 3465-7000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 56 de 64

Numa segunda fase, todos esses elementos devem ser quantificados, e, para tanto, é preciso efetuar seu levantamento e cadastro. Esse cadastro é o "inventário rodoviário" para fins de conservação/manutenção de rotina.

Padrões de Conservação/Manutenção

Os padrões de conservação/manutenção pré-fixados estabelecem um critério de execução para os serviços, visto que eles definem o aspecto ou função que a rodovia vicinal deve apresentar como resultado destes trabalhos.

Eles significam prover um guia para o pessoal envolvido nos serviços e estabelecer valores orçamentários para as rodovias vicinais.

A fixação dos padrões de conservação/manutenção para as rodovias vicinais pode ser afetada por inúmeras variáveis, tais como, seus entornos, topografia, solo, condições climáticas, volume e tipo de tráfego, idade do pavimento e das estruturas, projetos geométricos, sinalização, elementos de segurança, etc.

Os padrões de conservação/manutenção podem ser estabelecidos de diversas formas: por valor numérico, por uma descrição ou por uma determinação da frequência na execução dos serviços, dentre outros critérios.

Os padrões dos serviços de conservação/manutenção na execução dos trabalhos da CONCESSIONÁRIA devem respeitar no mínimo as condições abaixo:

- Os serviços de conservação/manutenção rodoviária deverão ser executados, tendo como referências, especificações, normas, procedimentos existentes e/ou outros que vierem a ser aprovados ou modificados pelo CONTRATANTE.

- No caso em que os objetos dos serviços não possuam especificações do CONTRATANTE, prevalecerão as normas editadas pela ABNT e em caso de sua inexistência, prevalecerão as indicações do CONTRATANTE à luz das normas internacionais aplicáveis.

8.2. Estruturação dos Programas

Para organizar e facilitar o entendimento da conservação/manutenção rodoviária de rotina para as rodovias vicinais, ela foi dividida em programas e sub-programas, a saber:

a. Pavimento

a.1. Pavimento Flexível/Rígido

a.2. Revestimento Primário

b. Faixa de Domínio

b.1. Conservação do Revestimento Vegetal

b.2. Limpeza

b.3. Erosões

b.4. Paradas de ônibus, monumentos e utilidades públicas

c. Drenagem

c.1. Drenagem Superficial de Plataforma

c.2. Drenagem Superficial Fora da Plataforma

c.3. Bueiros, Galerias e Drenos

c.4. Caixas de captação

d. Dispositivo de Proteção Contínua

d.1. Defensas Metálicas

d.2. Barreiras de Concreto

d.3. Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos

d.4. Guarda-corpo e Balaustre

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urusai, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX: (11) 3465-7000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 57 de 64

e. Sinalização e Dispositivos Auxiliares

e.1. Sinalização Horizontal

e.2. Sinalização Vertical e Dispositivos de Sinalização de Alerta

e.3. Dispositivos Delimitadores

• Tachas e Tachões Refletivos

• Balizadores, Delineadores e Cilindros Delimitadores

e.4. Prismas e Segregadores

f. Estruturas

f.1. Pontes, Viadutos, Túneis e Passarelas

8.3. Descrição e Padrões para os Programas

a. Pavimento

- Descrição

Este programa compreende o reparo de:

- Painelas;
- Afundamentos de pequena extensão;
- Bordos quebrados;
- Restauração de base e capa de rolamento em pontos críticos de pequena extensão;
- Correção de degrau entre a pista e acostamento não pavimentado;
- Correção de trincas e depressões em pavimentos flexíveis e rígidos.

Estes trabalhos devem se desenvolver nas pistas e acostamentos das rodovias e suas interseções, bem como nas demais superfícies pavimentadas existentes.

- Padrões

a.1. Pavimento Flexível/Rígido

- Painela ou buraco na faixa de rolamento: reparo no máximo em 15 (quinze) dias;
- Depressão em encontro de obra de arte devido a acomodação de aterro: reparo programável para execução em no máximo 01 mês;
- Depressão ou recalque de pequena extensão: reparo programável para execução em no máximo 01 mês;
- Substituição de pano de rolamento de pequena extensão medianamente comprometido: reparo programável para execução em no máximo 01 mês;
- Selagem de trincas: execução no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano;
- Correção de degrau superior a 5 (cinco) cm, entre a pista e acostamento não pavimentado: reparo programável para execução em no máximo 01 mês;
- Juntas e trincas em pavimento rígido: limpeza e resselagem uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano;
- Bordos e lajes quebrados: reparo programável para execução em no máximo 01 mês.

a.2. Revestimento Primário

- Reconformação de sub-trechos de vias secundárias não pavimentadas: Uma vez ao ano;
- Reposição de material em vias secundárias não pavimentadas: uma vez ao ano.

b. Faixa de Domínio

- Descrição

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urusai, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX: (11) 3465-7000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 58 de 64

Este programa compreende os serviços de poda manual e mecanizada do revestimento vegetal, limpeza e varredura da plataforma das vias, remoção de lixo e entulho da faixa de domínio, correção de erosão, conservação de parada de ônibus e monumentos.

O material resultante da poda do revestimento vegetal e da limpeza deve ser recolhido para local pré-determinado que não afete o sistema de drenagem da via, nem cause mau aspecto ao usuário.

A limpeza e varredura de plataformas devem ser executadas nas pistas e acostamentos onde ocorrem sedimentação de solo e eventual lixo.

Lixo e entulho existentes na faixa de domínio da via e em suas interseções devem ser removidos e transportados para local adequado.

Animais mortos devem ser removidos da faixa de domínio e enterrados em local apropriado.

Os taludes de corte ou aterro devem ser limpos e recompostos inclusive quanto a drenagem e revestimento vegetal. Poderão ser admitidas novas configurações de seções transversais desde que devidamente justificadas.

Os pontos de ônibus e os monumentos deverão ser limpos e os pintados, as coberturas, quando existentes, verificadas e reparadas e as calçadas para circulação de pedestres devidamente conservadas.

- Padrões

b.1. Conservação do Revestimento Vegetal

Os serviços de poda manual e mecanizada do revestimento vegetal inclusive a remoção da massa resultante da poda, devem ser executados em toda extensão das laterais das vias até os limites da faixa de domínio incluindo suas interseções.

- Poda manual ou mecanizada de gramíneas: mínimo 02 (duas) vezes ao ano e/ou quando a altura da vegetação atingir 60 cm;

- Acelros: conservação de aceiros compreendendo rodada e capina, com largura de 1,0m em toda extensão das cercas de vias da faixa de domínio, no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 21 de junho de cada ano;

- Corte e poda de árvores e arbustos: árvores e arbustos mortos ou praguejados devem ser cortados e removidos para fora da faixa de domínio. Também devem ser cortadas árvores que representem perigo ao tráfego ou cujas raízes comprometam o sistema de drenagem superficial. Estes serviços devem ser executados em no máximo 01 mês;

- Recuperação do revestimento vegetal: Mínimo 01 vez ao ano.

b.2. Limpeza

- Remoção de lixo e entulho da faixa de domínio: no mínimo uma vez ao mês em toda a extensão das rodovias;
- Limpeza e varredura de áreas pavimentadas sujeitas a deposição de detritos: no mínimo uma vez ao mês;
- Animais mortos: A remoção e sepultamento devem ser providenciados de imediato;
- Canais e Corta-Fios: Limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano;
- Remoção de picheações ao longo de toda a faixa de domínio: No máximo em 01 (um) mês.

b.3. Erosões

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urusai, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX: (11) 3465-7000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 59 de 64

- Recomposição de erosão em aterro: os serviços emergenciais de limpeza e remoção do material erodido, desvio das águas e sinalização devem ser providenciados de imediato. Os serviços de correção da erosão inclusive quanto à drenagem e revestimento vegetal, deverão ter seus prazos de recomposição estabelecidos através de programação entre as partes.
- Recomposição de erosão em corte: a remoção do material e a limpeza da plataforma devem ser providenciadas de imediato, devendo a recomposição da erosão ou retaludamento do corte, inclusive quanto à drenagem e revestimento vegetal, deverão ter seus prazos de recomposição estabelecidos através de programação entre as partes.

b.4. Paradas de ônibus, monumentos e utilidades públicas.

- Verificação e conservação no mínimo uma vez por ano.

c. Drenagem

- Descrição

Este programa compreende os serviços de desobstrução e limpeza de todo o sistema de drenagem superficial existente na plataforma e fora da plataforma das rodovias, bem como de interseções.

O sistema de drenagem é fundamentalmente composto por sarjetas, canaletas, caixas de passagem, bocas de lobo, bueiros de plataforma e profundos, galerias, drenos sub horizontais etc.

Neste serviço inclui-se também a reposição de grelhas e tampas de caixas de captação.

- Padrões

c.1. Drenagem superficial de plataforma

- Limpeza geral, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano;
- Reparo de elementos de drenagem: prazo máximo para execução, 01 mês;
- Dessassoreamento de bacias de contenção, no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano.

c.2. Drenagem superficial fora de plataforma

- Drenagem fora de plataforma: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano, para o sistema em geral;
- Reparo de elementos de drenagem: correção em no máximo 01 mês.

c.3. Bueiros, Galerias e Drenos

- Limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano;
- Reparo de elementos de drenagem: correção em no máximo 01 mês.

c.4. Caixas de Captação

- Limpeza geral, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano;
- Reparo de elementos de drenagem: correção em no máximo 01 mês.

d. Dispositivos de Proteção Contínua

- Descrição

A conservação de rotina relativa a dispositivos de proteção contínua compreende: a limpeza ou pintura e a substituição de defensas metálicas avariadas por acidentes ou em final de vida útil; a limpeza ou pintura e o reparo de barreiras de concreto danificadas por acidentes; a limpeza ou pintura e o reparo de guarda-corpos e balizadores de obras-de-arte especiais; reparo de cercas, telas e alambrados.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urusai, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX: (11) 3465-7000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 60 de 64

A conservação das defensas metálicas compreende especialmente os serviços relativos à correção de situações que não estejam de acordo com as especificações e padrões contidos nas normas técnicas pertinentes; a substituição e realinhamento de defensas avariadas por acidente; e a substituição de componentes (postes, lâminas, garra, espaçadores, cintas e elementos de fixação) comprometidos por corrosão ou em final de vida útil.

A conservação das barreiras compreende especialmente os serviços relativos à correção de situações que não estejam de acordo com as especificações contidas nas normas técnicas pertinentes; e aos reparos de segmentos avariados por acidentes de trânsito.

A conservação de cercas, alambrados e telas em passarelas ou sob elas, ao longo do caminho central, compreende a substituição de postes, suportes, arames e demais elementos que constituem esses tipos de vedos, que estejam danificados, deteriorados ou em final de vida útil.

- Padrões de Prioridade nos Serviços de Conservação

d.1. Defensas Metálicas

- Serviços de Correção – a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e apresentar no prazo de três meses após assumir a conservação das rodovias vicinais, para a análise do CONTRATANTE, uma avaliação das defensas metálicas fora do padrão e uma programação mensal das correções necessárias, com prazo máximo de um ano para a sua correção, contado a partir da data da aprovação pelo CONTRATANTE;
- Dispositivo danificado, inclusive por acidente, e que represente risco à segurança dos usuários - sinalização imediata com cones, caveletes e fitas; reposição no prazo máximo de vinte e quatro horas;
- Reparo de danos causados em acidente - prazo máximo para correção: uma semana;
- Limpeza, lavagem ou pintura - no mínimo uma vez por ano.

d.2. Barreiras de Concreto



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 62 de 84

• Limpeza

Os trechos de sinalização horizontal sujeitos à deposição de detritos deverão ser limpos através de varredura mecânica, lavagem ou aplicação de jato de ar comprimido ou água. Esse procedimento deverá ser executado no máximo a cada seis meses. Caso ocorra sujeira que não permita a visibilidade da sinalização horizontal, ele deverá ser executado no prazo de vinte e quatro horas.

• Pintura ou repintura

Deverá ser providenciada a pintura ou repintura de trecho ou subtrecho em que for detectado índice de retrorefletância inferior a 80 mcd/m², medido conforme especificações e procedimentos de medição estabelecidos na Norma Técnica ABNT NBR 14723. Prazo máximo de trinta dias para a execução desse serviço.

Nos trechos com obras de recuperação de pavimento, após o reaparelamento deverá ser providenciada sua repintura, ainda que em caráter provisório, antes de sua total liberação ao trânsito, em conformidade com o disposto no Artigo 88 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. A sinalização definitiva desses trechos deverá ser implantada no prazo máximo de trinta dias após o término das obras.

É obrigação da CONCESSIONÁRIA apresentar os resultados atualizados das medições do índice de retrorefletância do(s) trecho(s) objeto(s) de questionamento(s), quando a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE indicar tal necessidade.

e.2. Sinalização Vertical e Dispositivos de Sinalização de Alerta

• Limpeza

Toda sinalização vertical (de solo e aérea) e os dispositivos de sinalização de alerta deverão ser limpos por equipe devidamente treinada, através da utilização de jato d'água com alta pressão e lavagem com detergente apropriado. Esse serviço deverá ser executado no máximo a cada seis meses. Em trechos com alto índice de sujeira, a limpeza deverá ser feita no máximo a cada dois meses.

• Reposição ou substituição
Placas de sinalização (de solo ou aéreas) de regulamentação, de advertência e dispositivos de sinalização de alerta deverão ser repostos, reparados ou substituídos no prazo máximo de vinte e quatro horas, toda vez que for constatada ausência, avaria, baixa retrorefletância, depredação ou vandalismo. Demais placas de sinalização (de solo ou aéreas): a sua reposição, reparo ou substituição deverá ser feita no prazo máximo de uma semana, toda vez que for constatada ausência, avaria, baixa retrorefletância, depredação ou vandalismo. É obrigação da CONCESSIONÁRIA apresentar os resultados atualizados das medições dos índices de retrorefletância da(s) placa(s) objeto de questionamento(s), quando a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE indicar tal necessidade.

Pórticos e semáforos avariados que coloquem em risco os usuários da rodovia devem ser removidos no prazo de vinte e quatro horas e substituídos no prazo máximo de trinta dias. A sinalização neles contida deverá ser instalada provisoriamente no solo, no prazo máximo de uma semana.

e.3. Dispositivos Delimitadores

• Tachas e Tachões Refletivos

• Limpeza

Nos trechos onde as tachas ou tachões refletivos estiverem sujeitos à deposição de sujeira, sua limpeza deverá ser executada através da aplicação

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urusqui, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX: (11) 3465-2000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 63 de 84

de jato d'água com alta pressão e lavagem com detergente apropriado. Esse serviço deverá ter frequência trimestral.

• Reposição

A reposição de tachas e tachões com baixa retrorefletância, quebrados, afundados ou inexistentes deverá ser providenciada no prazo de uma semana.

• Balizadores, Delimitadores e Cilindros Delimitadores

• Limpeza

Deverá ser executada a cada dois meses. Em trechos com alto índice de sujeira, a limpeza deverá ser mensal.

• Reposição

A reposição de balizadores, de cilindros delimitadores e de delimitadores com baixa retrorefletância, avariados, furcados ou depredados deverá ser providenciada no prazo de uma semana.

e.4. Dispositivos de Canalização

• Limpeza ou pintura

Deverá ser executada a cada seis meses. Em trechos com alto índice de sujeira, a limpeza ou pintura deverá ser mensal.

• Reposição

A reposição de prisms e segregadores danificados deverá ser providenciada no prazo de uma semana.

e.5. Dispositivos de Uso Temporário

• Limpeza

Deverá ser executada sempre que o nível de sujeira estiver comprometendo a visibilidade e a retrorefletância desses dispositivos. Prazo máximo de execução: vinte e quatro horas.

• Reposição

A substituição ou complementação dos dispositivos de uso temporário com baixa retrorefletância, danificados, furcados, insuficientes ou inexistentes deverá ser providenciada no prazo de vinte e quatro horas. No caso dos elementos luminosos complementares, deverá ser garantido o seu funcionamento permanente, através de estoque de lâmpadas ou outros componentes necessários à sua manutenção corretiva.

f. Estruturas

- Descrição

Este programa compreende a limpeza dos dispositivos de drenagem das obras de arte especiais, estruturas de contenção e manutenção de juntas de dilatação. Está também prevista a pintura ou galvanização de guarda-corpos metálicos e balaustres.

- Padrões

- Limpeza de dispositivos de drenagem internos ou externos: mínimo uma vez ao ano.
- Pintura ou galvanização de Guarda-Corpo metálico e balaustres: mínimo uma vez cada 2 (dois) anos.
- Limpeza ou pintura das superfícies expostas ao tráfego no mínimo uma vez a cada dois anos.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urusqui, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX: (11) 3465-2000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 64 de 84

- Manutenção de junta de dilatação: Programável para execução em no máximo 01 (um) mês.

8.4. Relatórios e Programações da Conservação

8.4.1. Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas

Todos os serviços de conservação/manutenção de rotina executados pela CONCESSIONÁRIA serão objeto de apontamento. Nesses apontamentos deverá constar a rodovia, o quilômetro, a pista, o local (ex: faixa 1, lateral), o tipo de serviço executado.

Para efeito de racionalização, compilação e futura análise os serviços de conservação de rotina deverão ser apontados obedecendo a programática a seguir:

a. Programa - Pavimento

a.1. Sub-programa - Pavimento Flexível / Rígido

- a.1.1. Atividade – Painéis
- a.1.2. Atividade – Depressões
- a.1.3. Atividade – Panos
- a.1.4. Atividade – Trincas
- a.1.5. Correção de degrau junto ao acostamento
- a.1.6. Atividade – Juntas e trincas no pavimento rígido
- a.1.7. Atividade – Bordos e lajes quebrados no pavimento rígido

a.2. Sub-programa – Pavimento Primário

- a.2.1. Atividade – Reconformação de vias secundárias
- a.2.2. Atividade – Reposição de material em vias secundárias

b. Programa - Faixa de Domínio

b.1. Sub-programa - Conservação do Revestimento Vegetal

- b.1.1. Atividade - Poda mecanizada / Manual
- b.1.2. Atividade – Acelos
- b.1.3. Atividade - Corte e poda de árvores
- b.1.4. Atividade – Execução de revestimento vegetal

b.2. Sub-programa - Limpeza

- b.2.1. Atividade – Lixo/entulho/papéis
- b.2.2. Atividade – Limpeza de áreas pavimentadas
- b.2.3. Atividade – Animais mortos
- b.2.4. Atividade – Limpeza de Canais e Corta-Fios
- b.2.5. Atividade Remoção de Pichação

b.3. Sub-programa - Erosões

- b.3.1. Atividade – Erosões de aterro
- b.3.2. Atividade – Erosões de corte

b.4. Sub-programa – Paradas de ônibus, monumentos e utilidades públicas

- b.4.1. Atividade – Limpeza / reparo

c. Programa - Drenagem

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urusqui, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX: (11) 3465-2000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 65 de 84

c.1. Sub-programa - Drenagem Superficial de Plataforma

- c.1.1. Atividade – Limpeza Geral
- c.1.2. Atividade – Reparo
- c.1.3. Atividade – Limpeza de Bacia de Contenção

c.2. Sub-programa - Drenagem Superficial Fora de Plataforma

- c.2.1. Atividade – Limpeza
- c.2.2. Atividade – Reparo

c.3. Sub-programa – Bueiros, galerias e drenos

- c.3.1. Atividade – Limpeza
- c.3.2. Atividade – Reparo

c.4. Sub-programa – Calhas de captação

- c.4.1. Atividade – Limpeza
- c.4.2. Atividade – Reparo

d. Programa – Dispositivos de Proteção Contínua

d.1. Sub-programa - Defensas Metálicas

- d.1.1. Atividade – Reposição
- d.1.2. Atividade – Reparo
- d.1.3. Atividade – Limpeza / Pintura

d.2. Sub-programa - Barreiras de Concreto

- d.2.1. Atividade – Reparo
- d.2.2. Atividade – Limpeza/Pintura

d.3. Sub-programa – Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos

- d.3.1. Atividade – Reparo

d.4. Sub-programa - Guarda-Corpo e Balaustre

- d.4.1. Atividade – Reparo
- d.4.2. Atividade – Limpeza/Pintura

e. Programa – Sinalização e Dispositivos Auxiliares

e.1. Sub-programa - Sinalização Horizontal

- e.1.1. Atividade – Limpeza
- e.1.2. Atividade – Limpeza

e.2. Sub-programa - Sinalização Vertical e Dispositivo de Sinalização de Alerta

- e.2.1. Atividade – Limpeza
- e.2.2. Atividade – Reposição/Substituição
- e.2.3. Atividade – Reparo

e.3. Sub-programa – Dispositivos Delimitadores

- Tachas e tachões refletivos
- e.3.1. Atividade – Limpeza

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urusqui, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX: (11) 3465-2000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 66 de 84

e.3.2. Atividade – Reposição

• Balizadores, Delimitadores e Cilindros Delimitadores

- e.3.4. Atividade – Limpeza
- e.3.5. Atividade – Reposição

e.4. Sub-programa – Prismas e Segregadores

- e.4.1. Atividade – Limpeza/Pintura
- e.4.2. Atividade – Reposição

f. Programa – Estruturas

f.1. Sub-programa - Pontes, Viadutos, Túneis e Passarelas

- f.1.1. Atividade – Limpeza da drenagem interna
- f.1.2. Atividade – Limpeza drenagem externa
- f.1.3. Atividade – Pintura/galvanização de balaustres
- f.1.4. Atividade – Limpeza / pintura superfícies expostas ao tráfego
- f.1.5. Atividade – Juntas de dilatação

Com base nos apontamentos dos serviços a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o "Relatório Mensal dos Serviços de Conservação de Rotina" – Rodovias Vicinais.

Os relatórios mensais de serviços de conservação de rotina serão entregues formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via impressa e uma cópia magnética em tecnologia mais atualizada até o décimo dia útil do mês subsequente ao do objeto do relatório.

Esta sistemática deverá ser adotada a partir do término do período das Atividades Iniciais e deverá ser continua até o final CONTRATO.

Levantamentos de dados e relatórios, com o intuito de possibilitar análises específicas, poderão ser solicitados, caso as informações fornecidas não sejam satisfatórias.

8.4.2. Programações Anual e Mensal da Conservação

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar programação anual e mensal para os serviços de conservação/manutenção de rotina, as quais deverão obedecer o mesmo critério programático utilizado no "Relatório Mensal dos Serviços de Conservação/Manutenção de Rotina".

A programação anual dos serviços de conservação/manutenção de rotina deverá ser entregue formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE até o décimo dia útil de novembro do ano que antecede o da programação.

A programação mensal dos serviços de conservação/manutenção de rotina deverá ser entregue formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE até o décimo dia útil do mês que antecede ao da programação.

A programação anual dos serviços de conservação/manutenção deverá ser detalhada por rodovia, programa, sub-programa e atividade, com intervalos de tempo mensais.

A programação mensal dos serviços de conservação/manutenção deverá ser detalhada por rodovia e trecho a ser conservado e por semana e por atividade.

8.5. Fiscalização

Todas as atividades da CONCESSIONÁRIA serão Fiscalizadas pelo CONTRATANTE ou seu Agente Técnico, no âmbito do Procedimento Operacional para Fiscalização da Conservação Rodoviária de Rotina – PO.DIN/041 – da ARTESP, em sua última Revisão.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urusqui, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX: (11) 3465-2000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 67 de 84

9. CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO ESPECIAL

9.1. Conceitos Básicos

Conservação/manutenção especial é o conjunto de obras e serviços necessários à preservação do investimento inicial.

Trata-se, portanto, de recuperações incluindo adequações a novas tecnologias, constituindo-se em obras e serviços adequados de maior porte ou complexidade técnica necessárias em decorrência do término da vida útil de parcela componentes do sistema viário. Por estas atividades e serviços recompoem-se o período de vida útil do componente rodoviário com garantia de atendimento aos padrões estabelecidos no Edital.

Para tanto, a CONCESSIONÁRIA será responsável por todas as providências relativas à conservação e manutenção no local:

- a. Levantamentos periódicos das condições superficiais, de conforto e de segurança dos pavimentos para controle dos parâmetros mínimos exigidos no Edital;
- b. Dimensionamento do projeto de conservação especial;
- c. Estudos e projetos básicos e executivos, em conformidade com as exigências do licenciamento ambiental;
- d. Planejamento e execução das obras e instalação.

Cada uma destas etapas será acompanhada pelo CONTRATANTE, devendo a CONCESSIONÁRIA manter um esquema de consulta e aprovação permanente, observando os processos necessários de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.

Qualquer obra somente poderá ser iniciada após a aprovação pelo CONTRATANTE dos respectivos projetos executivos e da apresentação da respectiva "LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO".

Os projetos executivos deverão ser enviados para análise do CONTRATANTE, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do início das obras. As revisões poderão ser remetidas durante o andamento das obras, desde que submetidas à análise para a execução dos serviços propostos.

A identificação dos serviços referentes a Conservação/Manutenção Especial será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA exceto os já descritos neste Anexo. Tais obras e serviços deverão ser apresentados na Proposta Técnica. Ao longo da CONCESSÃO poderão ser dimensionadas novas recuperações em função das necessidades do programa de conservação especial, inclusive no tocante a melhoramentos e novas tecnologias que venham a serem introduzidos pela própria CONCESSIONÁRIA.

9.2. Descrição e Padrões dos Serviços

9.2.1. Pavimento

- Descrição

Para as rodovias vicinais nos 3 (três) primeiros anos após assumir a conservação das vicinais, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder a uma intervenção inicial de conservação especial com a finalidade de garantir um período de vida útil de no mínimo 10 anos. Ao longo do período de CONCESSÃO a CONCESSIONÁRIA executará os serviços necessários para atendimento aos padrões de serviços indicados neste Anexo.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar programa, com estudos detalhados e projetos executivos, em conformidade com o previsto em sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, a serem encaminhados para a análise do CONTRATANTE no prazo máximo de 06 (seis) meses após assinatura da conservação das vicinais. Nesse programa, os prazos para a execução de intervenções de conservação especial dos diversos segmentos de rodovias vicinais do lote, durante todo o período de CONCESSÃO, deverão ser



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 68 de 84

estabelecidos de modo a atender aos padrões e especificações exigidos no presente Edital.

• Os projetos executivos de conservação especial de pavimentos das rodovias vicinais são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA apresentará nos primeiros 06 (seis) meses, após assumir a conservação das vicinais, cronograma de entrega dos projetos, de modo a garantir que nenhuma obra inicie sem projeto analisado e aprovado pela ARTESP, tendo em vista que a CONCESSIONÁRIA tem a responsabilidade de obter a aprovação junto à ARTESP;

• Os projetos serão elaborados pela CONCESSIONÁRIA de acordo com DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE CONSERVAÇÃO ESPECIAL DE PAVIMENTO – ARTESP PO-DIN-050 e normas vigentes, sempre visando a melhor tecnologia disponível, com o conceito básico de que serão mantidos os padrões de pavimentos deste Anexo, durante todo o período de vida útil do projeto que deve ser de 10 anos para a intervenção inicial;

• Os projetos de conservação especial devem ser constituídos por Memorial Descritivo com parâmetros, critérios e premissas para sua elaboração, seções tipo de pavimento, com todos os detalhes e notas necessárias para a execução adequada dos serviços de pavimentação, plantas de distribuição dos tipos de estruturas de pavimentos para a conservação especial, incluindo reparos superficiais e profundos, planilhas de quantidades dos serviços e cronograma para a execução dos serviços. No Memorial Descritivo deverão constar também, em Anexo, todas as planilhas com os resultados dos levantamentos realizados para a avaliação das condições de superfície, estruturais, de conforto e de segurança dos pavimentos;

• Logo após a aprovação do projeto junto à ARTESP, o Banco de Dados do Sistema de Gerência de Pavimentos (SGP) da CONCESSIONÁRIA deverá ser atualizado com os novos valores dos levantamentos das condições de superfície, estruturais, de conforto e de segurança dos pavimentos, bem como com os resultados dos ensaios de controle de volume de tráfego, resultados de ensaios complementares de geotécnica e de propriedades mecânicas dos materiais constituintes das estruturas dos pavimentos e, finalmente, com as soluções propostas para a conservação especial. As eventuais revisões dos projetos poderão ser submetidas à análise durante o andamento das obras de conservação especial, mas com antecedência necessária para que haja tempo hábil para análise da ARTESP antes de iniciar a execução do serviço que corresponda aquela revisão.

- Padrões

a.1. Condições de Superfície

As condições de defeitos superficiais poderão ser avaliadas conforme as metodologias e os procedimentos adotados pelo Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DNIT e DER/SP nas normas rodoviárias:

- DNIT 006/2003-PRO – "Avaliação objetiva da superfície de pavimentos flexíveis e semi-rígidos";
- DNIT 007/2003-PRO – "Levantamento para avaliação da condição de superfície de subtrecho homogêneo de rodovias de pavimentos flexíveis e semi-rígidos para gerência de pavimentos e estudos e projetos".

a.2. Condições de Conforto

As condições de conforto do rolamento serão determinadas através da medição de irregularidades em todas as faixas de tráfego das rodovias. Para tanto será controlado o "Quociente de Irregularidade - Q.I." e "IRI - International Roughness Index medido por equipamentos "tipo resposta" ou por "perfilômetros longitudinais".

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urusqui, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX: (11) 3465-2000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 69 de 84

Os levantamentos de irregularidades deverão obedecer, pelo menos, aos procedimentos e as especificações das seguintes Normas Rodoviárias:

- DNIT PRO-159/85 - Projeto de Restauração de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos, capítulos referentes aos procedimentos de avaliação das irregularidades;
- DNIT PRO-164/04 - Calibração e Controle de Sistemas Medidores de Irregularidades de Superfície de Pavimento (Sistemas Integradores IPR/USP e Maysmeter). Os trechos de calibração deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE;
- DNIT ES-173/86 - Método de Nível e Mira para Calibração de Sistemas Medidores de Irregularidades Tipo Resposta;
- DNIT PRO-182/94 - Medição de Irregularidades de Superfície de Pavimento com Sistemas Integradores IPR/USP e Maysmeter.

a.3. Condições de Segurança

Para a determinação das condições de segurança dos pavimentos são empregados métodos e equipamentos de medidas de textura e resistência ao deslizamento.

Para a avaliação da macrotextura e do coeficiente de atrito dos revestimentos dos pavimentos podem ser utilizados os ensaios da marcha de areia e do Pêndulo Britânico.

Os valores de aderência de um pavimento, ou seja, a macrotextura e a microtextura serão quantificados por meio do índice IFI (International Friction Index).

- Parâmetros Mínimos Exigidos

Os pavimentos (inclusive acostamentos e faixas de segurança) deverão ser analisados quanto às suas condições de superfície, conforto, vida remanescente e segurança. Os parâmetros de aceitabilidade do pavimento para essas condições deverão ser totalmente atendidos durante o período de CONCESSÃO, a partir do 1º ano de CONCESSÃO. São eles:

a. Condições de Superfície para extensão de avaliação de 1.000 m (mil metros), definida entre os marcos quilométricos da rodovia.

- Porcentagem máxima de área com panadas e desagregação: 0%;
- Porcentagem de área com trinca classe 2 ou/3: FCS < 25%;
- Afundamento de trinca de roda (F): F ≤ 15 (quinze) mm;
- Desnível máximo entre a pista de rolamento e o acostamento: 50 (cinquenta) mm;
- Deformações plásticas máximas no revestimento, depressões e recalques em encontros com obra-de-arte: 10 (dez) mm de diferença de nível máximo entre dois pontos contíguos medidos no revestimento da pista;
- Número máximo de remendos em bom estado (nível de severidade baixo): 20 (vinte) remendos. Acima de 20 (vinte) remendos em extensão de 1.000 (mil) metros e acima de 4 (quatro) remendos em uma extensão de 100 (cem) metros torna-se imprescindível a execução de intervenção superficial contínua;
- Número máximo de remendos em mau estado (nível de severidade alto): 0 (zero);
- Índice de Gravidade Global – IGG ≤ 80 (oitenta) que será obtido pelo levantamento simultâneo dos procedimentos DNIT 006/2003-PRO – "Avaliação objetiva da superfície de pavimentos flexíveis e semi-rígidos" e

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urusqui, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX: (11) 3465-2000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 70 de 84

DNIT 007/2003-



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 71 de 84

Em sua Proposta Técnica, o LICITANTE deverá apresentar programa de intervenções no pavimento da rodovia vicinal distribuído ao longo do período de CONCESSÃO. As premissas a serem seguidas para elaboração do programa são:

- Atendimento aos parâmetros mínimos exigidos indicados durante todo o período da CONCESSÃO;
- O procedimento técnico para definição do programa deverá ser de reconhecimento técnico nacional.

9.2.2. Recuperação de Obras de Arte Especiais, Correntes e Passarelas em Estradas Vicinais.

- Descrição

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um programa de monitoração e gerenciamento da Conservação Especial, até os primeiros 06 (seis) meses, para aplicá-lo durante todo período de CONCESSÃO, das Obras de Arte Especiais e Passarelas, garantindo a segurança estrutural e a segurança aos seus usuários. Assim essas obras deverão ser submetidas a serviços de obras de recuperações, quando necessário.

O Plano de Monitoração mencionado deverá atender o cronograma de recuperações de Obras de Arte Especiais que deverão abordar os serviços necessários para adequá-las nos moldes dos padrões da Tabela específica abaixo e para serem adequadas ao tráfego que as utiliza segundo as normas vigentes da ABNT.

A CONCESSIONÁRIA deverá atender as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

PADRÕES PARA ESTRADAS VICINAIS				
PRIORIDADES: DE INSPEÇÕES, RECUPERAÇÕES DE OAE's e PASSARELAS				
CLASSIFICAÇÃO	ESTRUTURAL	FUNCIONAL	DURABILIDADE	INSPEÇÃO ESPECIAL
C0	X			Conforme item 3.3.a da ET-00.000.000-0-C21/002 - Rev.1
C0		X		
C0			X	
C1	X			Em até 3 meses
C1		X		
C2	X			
C2		X		
B2	X			Em até 6 meses
B2		X		
			X	

Notas:
1 - As classificações devem estar de acordo com a ET-00.000.000-0-C21/002 - Rev.1 da CONTRATANTE / FISCALIZAÇÃO;

2 - As demais classificações servem para planejamento e/ou alertas para confrontos com inspeções rotineiras e/ou especiais mais recentes. Quando houver evolução na patologia e as classificações estiverem identificadas no quadro acima, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar as ações nele mencionadas.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urussul, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX (11) 3465-2000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 72 de 84

As frequências desses serviços, que deverão ser respeitadas pela CONCESSIONÁRIA, estão definidas na ET-00.000.000-0-C21/002 revisão 1 para todos os tipos de inspeção. Essas OAE's e Passarelas deverão ser apresentadas nos Cronogramas de Recuperações, especificando prioridades e prazos.

O LICITANTE, com base na inspeção e investigação de projeto das obras de arte, deverá estimar as quantidades de serviços prioritários relativos à recuperação das obras de arte especiais, correntes e passarelas, assim como apontar as providências para esses serviços no plano de monitoração e gerenciamento para todas elas. Assim, deverá identificar o tráfego ordinário da Estrada para essas estimativas.

A CONCESSIONÁRIA deverá provar a FISCALIZAÇÃO do Sistema de Gerenciamento de OAE e PASSARELAS, quanto a Software e Equipamentos.

O programa de Monitoração e Gerenciamento, deverá estar disponível e atualizado contendo, no Banco de Dados do Sistema de Gerenciamento de OAE's da CONCESSIONÁRIA, fotos de reconhecimento, das Patologias e respectivas Terapias executadas e datadas com metodologia e materiais empregados.

Deverão ser apresentados também, no programa, as condições atualizadas com classificações sob aspectos estruturais, funcionais e de durabilidade das OAE's e Passarelas.

O banco de dados deverá apresentar informações adicionais existentes como histórico das recuperações anteriores em que a obra foi submetida, acidentes e informações sobre a passagem de cargas CVC's.

Trânsito de Combinações de Veículos de Carga - CVC's nas OAE's.

A CONCESSIONÁRIA deverá ter o conhecimento do universo das OAE's e os respectivos tráfegos que nelas operam para avaliação das suas necessidades e empenhos, avaliando o estado de conservação das mesmas e adequando-as ao tráfego dos veículos de carga a ser mantido na rodovia. Assim, deverão ser identificados todos os sistemas estruturais, patologias e CVC's atuantes, por meio de pesquisa e inspeções técnicas atualizadas nas OAE's, verificações de cálculo estrutural e intervenções para uso das CVC's.

Não cabe fazer amostragem de algumas obras no trecho de uma rodovia.

A Conservação Especial deverá garantir compatibilidade com os CVC's, respeitando os coeficientes de segurança normalizados (ABNT) para as OAE's, impedindo danos nas mesmas.

9.2.3. Dispositivos de Proteção Contínua

- Descrição

São elementos ou sistemas destinados a reduzir a probabilidade e a gravidade dos acidentes, impedir a passagem de veículos, pedestres ou ambos em áreas ou locais perigosos, bem como reduzir níveis de ruído. São eles: defensas metálicas, barreiras rígidas de concreto, cercas alambradas, entre outros.

O LICITANTE, com base em inspeção prévia à apresentação de sua Proposta Técnica, deverá estimar as quantidades dos serviços necessários e suficientes, relativos aos dispositivos de proteção contínua mencionados acima, a serem implantados nas rodovias vicinais. Para tanto, deverão ser considerados, entre outros, os critérios e diretrizes estabelecidos nas Normas Técnicas da ABNT NBR 15486, NBR 6971 e NBR 14885.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar um projeto executivo completo dos dispositivos de proteção contínua para as rodovias vicinais com base nos critérios e diretrizes acima estabelecidos, a ser apresentado no prazo de um ano, após assumir a

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urussul, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX (11) 3465-2000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 73 de 84

conservação das rodovias vicinais, para a análise da ARTESP. Junto com o projeto executivo, deverá ser apresentado um cronograma de execução, conforme as prioridades estabelecidas, cuja implantação deverá ser efetuada em três e seis meses, contados a partir da aprovação do referido projeto e cronograma do CONTRATANTE.

A CONCESSIONÁRIA, ao longo do período de CONCESSÃO, deverá avaliar a necessidade de implantação desses dispositivos de contenção em outros locais, obedecendo a priorização da instalação definida pelo CONTRATANTE, com base nas análises de acidentes.

- Padrões de Execução

Os projetos, a implantação, a recolocação, a restauração, a recuperação e o reforço dos dispositivos de contenção deverão observar, entre outras, as normas técnicas NBR 6971, NBR 7941, NBR 14885 e NBR 15486 da ABNT, e serem executados de acordo com os padrões e especificações existentes para defensas metálicas, barreiras rígidas, guarda-corpos, cercas e alambrados.

Cuidados especiais com a drenagem superficial serão necessários quando se tratar de barreiras rígidas de concreto.

9.2.4. Sinalização e Dispositivos Auxiliares

- Descrição

É o conjunto de sinais de trânsito e demais elementos colocados na via pública, com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluxo no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam.

Sinais de trânsito são elementos de sinalização viária que se utilizam de placas, marcas viárias, equipamentos de controle luminoso, dispositivos auxiliares, apitos e gestos, destinados exclusivamente a ordenar ou dirigir o trânsito dos veículos e pedestres.

Dispositivos auxiliares, para efeito neste Edital de CONCESSÃO, são os elementos aplicados ao pavimento da via ou junto a ela, de modo a tornar mais segura a operação rodoviária. São eles os dispositivos delimitadores (balizadores, tachas, tachões, delineadores e cilindros delimitadores), os dispositivos de canalização (prismas e segnações), os dispositivos de sinalização de alerta (marcadores de obstáculo, marcadores de perigo e marcadores de alinhamento), e os dispositivos de uso temporário (cones, cilindros, balizadores móveis, tambores, fita zebrada, cavaletes, barreiras fixas e móveis, tapumes, grades, elementos luminosos complementares, bandeiras, faixas).

Os padrões definidos deverão ser atendidos durante todo o período da CONCESSÃO.

a. Sinalização Horizontal, Dispositivos Delimitadores e Dispositivos de Canalização.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e apresentar o projeto completo para adequação da sinalização horizontal, dos dispositivos delimitadores e dos dispositivos de canalização aos padrões e especificações vigentes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — CONTRAN, no Manual de Sinalização Rodoviária — DER/SP, e nas Normas Técnicas da ABNT pertinentes, no prazo de um ano, após assumir a conservação das rodovias vicinais, e conforme sistematizado do item 9.1, para a análise do CONTRATANTE. A elaboração e apresentação dos projetos executivos deverão obedecer às instruções de Projeto do DER/SP.

A implantação do referido projeto deverá estar concluída em vinte e quatro meses, contados a partir da sua aprovação do CONTRATANTE.

Nos trechos em obras de recuperação do pavimento, deverá ser mantida sinalização horizontal provisória. De acordo com o que estabelece o Artigo 68 do

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urussul, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX (11) 3465-2000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 74 de 84

Código de Trânsito Brasileiro, ao término das obras deverá ser implantada a sinalização horizontal definitiva – pintura de faixas e colocação de tachas refletivas – obedecendo ao que consta no projeto executivo de sinalização do local.

b. Sinalização Vertical (de solo e aérea) e Dispositivos de Sinalização de Alerta.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e apresentar o projeto completo de padronização, atualização e complementação da sinalização vertical e dispositivos de sinalização de alerta, com base nos padrões e especificações vigentes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — CONTRAN, no Manual de Sinalização Rodoviária — DER/SP, e nas Normas Técnicas da ABNT pertinentes, no prazo de um ano, após assumir a conservação das rodovias vicinais, e conforme sistematizado do item 9.1 do presente documento, para a análise do CONTRATANTE. A elaboração e a apresentação dos projetos executivos deverão obedecer às instruções de Projeto do DER/SP.

A implantação desse projeto deverá estar concluída em vinte e quatro meses, contados a partir da aprovação do referido projeto pelo CONTRATANTE, segundo uma programação de implantação gradual e de acordo com uma ordem de prioridade proposta pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE.

Dentro da concepção de atualização, deverá ser prevista uma melhoria nas condições das placas com índice de retrorefletância abaixo dos parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica NBR 14644/2001 da ABNT.

c. Dispositivos de Uso Temporário.

O uso de dispositivos de uso temporário está voltado principalmente à complementação da sinalização de obras e de desvios de tráfego emergenciais. Pela importância na garantia da segurança no trânsito, a sua utilização deverá obedecer às normas, padrões e especificações vigentes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — CONTRAN, no Manual de Sinalização Rodoviária — DER/SP, e nas Normas Técnicas da ABNT pertinentes. A elaboração e a apresentação dos projetos executivos de sinalização de obras e de desvios de tráfego deverão obedecer às instruções de Projeto do DER/SP.

- Padrões de Execução

Os projetos de complementação e readequação da sinalização horizontal, vertical, dispositivos delimitadores, dispositivos de canalização e dispositivos de sinalização de alerta deverão atender aos padrões e especificações técnicas existentes.

9.2.5. Outras Recuperações

O LICITANTE, com base na inspeção realizada previamente à apresentação de sua Proposta, deverá estimar as quantidades de serviços prioritários relativos a outros melhoramentos a saber:

- Corções e adequações do sistema de drenagem;
- Reconformação e estabilização de taludes de corte e aterro.

- Padrões

Padrões e Especificações

De acordo com o item 9.1 do presente documento.

9.3. Fiscalização em Estradas Vicinais

Cada serviço de conservação/manutenção especial será objeto de projeto específico, que deverá ser submetido à aprovação do CONTRATANTE.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urussul, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX (11) 3465-2000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 75 de 84

A fiscalização fará visitas de aceite aos serviços realizados pela CONCESSIONÁRIA em recuperações, reforços, modificações e ou substituições de OAE's, assim como fiscalizará o gerenciamento das mesmas.

Em caso de divergência de conformidade com parâmetros exigidos ou CONTRATANTE solicitará, às expensas da CONCESSIONÁRIA, auditorias regulares ou extraordinárias, incluindo ensaios previstos em ET-00.000.000-0-C21/002 revisão 1, para complementações de dados para avaliações do estado de obra, no sentido de apurar eventuais disparidades no atendimento ao estabelecido.

Após a sua execução, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, relatório contemplando o "As Built".

Para possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, este deverá ter livre acesso a todas as anotações, dependências, laboratórios, canteiros de serviços e obras.

10. CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ESTRADAS VICINAIS

10.1. Conceitos Básicos

Conceitua-se conservação/manutenção de emergência, como o serviço ou obra necessário para reparar, repor, reconstruir ou restaurar trechos ou estruturas da rodovia, que tenham sido seccionadas, obstruídas ou danificadas por um evento extraordinário, de calamidade pública, ocasionando interrupção parcial ou total do tráfego de via.

Tal evento, pode ser deslizamento de encosta, um esborçamento de aterro, inundação, incêndio na faixa de domínio, um acidente rodoviário de grandes proporções, uma avaria em obra de arte especial, etc.

10.2. Procedimentos

Na ocorrência de um evento emergencial a CONCESSIONÁRIA deverá prioritariamente:

- Instalar a sinalização de tráfego no local;
- Proceder à imediata mobilização dos recursos para a ação corretiva necessária.
- Relatar o evento ao CONTRATANTE;
- No caso de ações técnicas imediatas em OAE's, OAC's e Passarelas deverá ser obedecida a ET-00.000.000-0-C21 / 002 revisão 1.

10.3. Fiscalização

Os serviços de conservação/manutenção de emergência serão objetos de relatórios específicos que deverão determinar as causas do evento, as ações corretivas emergenciais adotadas e as providências e programação futura dentro dos programas de conservação de rotina ou especial.

11. SERVIÇOS CORRESPONDENTES A MEIO AMBIENTE PARA VICINAIS

11.1. Programa Inicial

A CONCESSIONÁRIA, tão logo assumir a administração das rodovias vicinais deverá realizar um levantamento detalhado de todos os passivos ambientais existentes nas rodovias vicinais, como erosões, abatimentos, assoreamentos, e apresentar ao CONTRATANTE, em até 180 dias, um programa de recuperação dos passivos. O prazo máximo de recuperação e/ou cumprimento dos passivos é o que está estabelecido nos processos de licenciamento, na legislação, na determinação dos órgãos ambientais competentes e não poderá ser superior a 5 anos.

Toda a responsabilidade e os custos das medidas de mitigação dos passivos ambientais é da CONCESSIONÁRIA.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urussul, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX (11) 3465-2000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 76 de 84

11.2. Das Responsabilidades

11.2.1. Do CONTRATANTE

- a. O CONTRATANTE, para o cumprimento das atividades decorrentes da CONCESSÃO, obriga-se a:
 - Prestar assistência, quando solicitado, aos entendimentos com os órgãos competentes nas questões relacionadas com o licenciamento ambiental;

11.2.2. Da CONCESSIONÁRIA

a. Na Prestação de Informações

a.1. Para os fins dispostos neste item, a CONCESSIONÁRIA, além das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste Edital, no CONTRATO e na legislação aplicável, preparará e apresentará ao CONTRATANTE, na forma e periodicidade que este dispor:

- I - cópia de todas as licenças e autorizações ambientais referentes às atividades;
- II - cópia de todas as notificações de infrações ambientais e multas recorrentes destas infrações;
- III - relatório de avaliação do desempenho ambiental – RADA, estruturado com base na NBRISO 14.031 e 14.032;

a.2. Os relatórios e informações previstos no subitem anterior deverão integrar bancos de dados em base informática, ao qual será assegurado acesso irrestrito pelo CONTRATANTE ao mesmo, em tempo real;

a.3. Durante todo o prazo da CONCESSÃO a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- I - Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento de natureza ambiental que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações contratuais e que possa constituir causa de intervenção na CONCESSIONÁRIA, de caducidade da CONCESSÃO ou da rescisão do CONTRATO;
- II - Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos de natureza ambiental, que alterem de modo relevante, o normal desenvolvimento dos serviços ou da exploração da CONCESSÃO, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de técnicos ou entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;

b. Na Execução dos Serviços

Durante todo o prazo da CONCESSÃO ficará a CONCESSIONÁRIA obrigada a manter condições e metodologia de SERVIÇO ADEQUADO, que garanta a preservação ambiental e evite impactos ambientais para todos os serviços sob sua responsabilidade;

Caberá à CONCESSIONÁRIA a elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental, bem como a obtenção de todas as licenças (LP, LI e LO) e autorizações ambientais, outorgas etc. necessárias à implantação dos serviços nas vicinais objeto da Concessão.

b.1. A CONCESSIONÁRIA arcará com todos os custos relacionados com os estudos e licenciamentos de sua responsabilidade, bem como aqueles

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urussul, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX (11) 3465-2000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 77 de 84

relacionados com a implementação das providências e investimentos necessários para atender às exigências dos órgãos competentes;

b.2. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e implantar um plano de gestão ambiental de obras (para qualquer obra no sistema), com medidas para evitar impactos ambientais durante a execução das mesmas. Deverá fazer parte do plano de gestão a supervisão ambiental;

c. Na Conservação do Sistema

c.1. A CONCESSIONÁRIA, durante todo o período de CONCESSÃO, deverá conservar e recompor os ecossistemas na faixa de domínio das vicinais, inclusive preservando e salientando as paisagens cênicas existentes no sistema;

c.2. Deverá ser implantado o revestimento vegetal em toda a faixa de domínio onde não houver cobertura vegetal, priorizando áreas suscetíveis a processos erosivos;

c.3. Recuperar as áreas de empréstimo e bota-fora dentro da faixa de domínio, no máximo em 30 dias após a sua utilização e desativação;

c.4. Recuperar todas as não conformidades nos prazos estabelecidos em CONTRATO e/ou no máximo em 15 dias. No caso de necessidade de prazo maior para recuperação, deverá ser solicitado oficialmente ao CONTRATANTE;

c.5. Resíduos da construção civil deverão ser destinados conforme previsto na legislação específica. Os resíduos de fresa de pavimento poderão ficar em bota-espuma, desde que armazenados de forma ambientalmente adequada, por no máximo 90 dias. Findo este prazo, deverão ser destinados a aterros devidamente licenciados ou deverão ser destinados conforme legislação em vigor;

c.6. Remover de imediato os animais mortos encontrados nas faixas de rolamento e na faixa de domínio. Carcaças de animais considerados em extinção deverão, quando possível, ser encaminhadas à instituições de pesquisa. Nas regiões onde houver inclinadores, os animais mortos encontrados nas faixas de domínio e de rolamento deverão ser inomerados;

c.7. É proibido o uso de herbicida na capina, despragueamento etc na faixa de domínio do SISTEMA EXISTENTE;

c.8. Será obrigatório o controle regular de pragas como cupins, formigas, plantas invasoras etc. na faixa de domínio;

c.9. Dar destinação de acordo com a legislação de óleos e graxas oriundos de equipamentos, veículos etc destinados à expansão, operação, conservação do sistema;

c.10. Todos os fenômenos ocorrendo na faixa de domínio como erosões, abatimentos, escorregamentos, derramamento de produtos perigosos, óleos e graxas etc, que estiverem provocando danos ambientais, deverão ser recompostos e/ou eliminados imediatamente, ou conforme cronograma aprovado pelo CONTRATANTE ou órgãos competentes.

12. ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

12.1. Conteúdo da Proposta

Os temas objeto do presente Anexo correspondem ao CAPÍTULO III - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO, da proposta de METODOLOGIA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urussul, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX (11) 3465-2000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 78 de 84

DE EXECUÇÃO, conforme disposto no Anexo 06 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA.

O conteúdo desse capítulo poderá ser subdividido em itens e sub-itens, a critério do LICITANTE, observado o disposto no item 9 do Edital, devendo incluir:

- Descrição sucinta das funções e atribuições do pessoal envolvido no gerenciamento das funções de conservação (ou também, na sua execução, se for por meio de pessoal próprio), bem como, a quantificação e qualificação do pessoal previsto;
- Descrição sucinta do Sistema de Monitoração proposto para os diversos programas de conservação, incluindo o plano de trabalho de visitas e o dimensionamento dos recursos necessários;
- Exposição do plano geral de trabalho para a conservação de rotina, durante o período de CONCESSÃO, considerando-se os efeitos das intervenções das atividades iniciais, bem como dos serviços de Conservação Especial, previstos ao longo da CONCESSÃO;
- Identificação dos diversos serviços e atividades que constituem o conjunto da conservação de rotina, com a sua classificação em programas e sub-programas, aplicável ao sistema concedido;
- Descrição sucinta do escopo dos diversos programas, bem como, da metodologia a ser empregada na execução dos respectivos serviços;
- Definição da forma de execução dos serviços de Conservação de Rotina (por Administração Direta ou Contratação de Terceiros);
- Definição de quais serviços contratados serão pagos através do sistema de PREÇOS UNITÁRIOS e quais serão pagos por ADMINISTRAÇÃO;
- Definição dos quantitativos referentes a cada serviço, para fins de programação de recursos, devidamente justificada através de indicação dos critérios e parâmetros adotados;
- Dimensionamento dos recursos anuais de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, devidamente justificado e demonstrado, através de indicação dos critérios e parâmetros adotados;
- Descrição sucinta e indicação da forma de apontamento a ser adotada para fins de auditoria e fiscalização pelo CONTRATANTE;
- A Metodologia de Execução de Conservação/Manutenção Especial de Obras de Arte Especiais – OAE e Passarelas em Estradas Vicinais, deverão atender os seguintes Critérios Gerais;
- O LICITANTE deverá apresentar o estado de Conservação assim como o programa de intervenções em Obras de Arte Especiais e Passarelas distribuído ao longo do período de CONCESSÃO, indicando prioridades, inspeções e soluções, segundo orientações da ET-00.000.000-0-C21/002 revisão 1, "CONTROLE DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS" durante todo o período de CONCESSÃO;
- Devem estar incluídas as OAE's até o limite de jurisdição da Estrada, incluindo encontros com as lajes de transição que excedam esses limites ou seja até a cota dos taludes que exercem empuxos nas fundações dessas obras;
- O LICITANTE deverá realizar as inspeções em todas as OAE's e Passarelas, apresentando no mínimo os seguintes elementos:
 - a. Localização e Designação
 - Estrada;
 - Sentido;
 - Obra;
 - Adotar, quando disponível, a denominação da obra ou, alternativamente, a sua caracterização funcional, a exemplo: viaduto, ponte, passarela, passagem de

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urussul, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX (11) 3465-2000



Anexo 06 – CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 79 de 84

- veículo, passagem de gado, pontilhão, estruturas mistas (apo e/ou concreto e/ou madeira etc), etc.;
- Km;
- Identificação de tráfego.

b. Elementos Geométricos ou Funcionais



Anexo 06 - CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 60 de 64

Caso exista OAC com patologias relevantes para intervenções de curto prazo, mencionar em tabela a parte, Rodovia com os nomes de todas OAC's, km, pista e classificações sob aspectos estrutural, funcional e de durabilidade, segundo orientação da ET-00.000.000-0-C2/002 revisão 1, em ordem crescente de quilometragem.

- Estimativa de custo referente ao programa de recuperação do pavimento, durante todo o período de CONCESSÃO, elaborado com base em análise das condições atuais (defeitos recuperáveis, estado superficial, irregularidade), devidamente justificado e demonstrado, de modo a atender as especificações e padrões do presente Anexo, observado o disposto no item 9.5.1. do Edital.

A apresentação deverá ser feita dividida da seguinte forma:

- Atividades Iniciais, com detalhamento dos procedimentos;
- Recuperação dos pavimentos após o 6º mês, detalhando os procedimentos locais por quilometragem, espessuras e larguras das intervenções;
- Programa de conservação especial, detalhando procedimentos, locais por quilometragem, espessuras e larguras e cronograma. Também deverão ser indicados os processos de monitoramento e de gestão de pavimentos;
- Estimativas de custos referentes aos serviços de Drenos de Pavimento, Recuperação de Obras de Artes Especiais e Implantação de dispositivos de Segurança, para todo o período de Concessão observado o dispositivo no item 9.5.1 do Edital;
- Estimativa de custos referentes aos investimentos necessários para as recuperações relacionadas no item 9.2.5. deste Anexo;
- Estimativa de custos referentes a conservação especial por quilometro por vicinalis;
- A descrição dos serviços de conservação especial deverá ser acompanhada dos respectivos cronogramas de execução em bases anuais;
- Descrição da forma de tratamento a ser dada aos serviços de conservação de emergência.

12.2. Resumos Finais dos Quantitativos

Os quantitativos mensais resultantes do dimensionamento de recursos materiais e humanos, referentes à Conservação de Rotina de um mês típico, deverão ser transportados para os quadros-resumo de 8 a 13, conforme modelos apresentados na sequência. Esses quadros deverão ser preenchidos para cada fase da CONCESSÃO.

Entende-se por "FASE", o período de execução contratual compreendido entre as datas-marcas referentes à conclusão das recuperações das Rodovias Vicinais previstas ao longo da CONCESSÃO, cuja conclusão constitui elemento gerador de Conservação de Rotina, resultando no acréscimo dos quantitativos de recursos materiais e humanos necessários.

Entende-se, portanto que, durante cada fase, os quantitativos de recursos para um mês típico devem permanecer aproximadamente constantes.

Tendo em vista a grande quantidade e diversidade de elementos geradores de conservação de rotina, bem como, o reduzido peso de muitos deles, quando considerados isoladamente, admite-se a simplificação das fases, mediante aproximações, visando reduzir o seu número, tanto quanto possível.

Tendo em vista a grande quantidade e diversidade de elementos geradores de conservação de rotina, bem como o reduzido peso de muitos deles, quando considerados isoladamente, admite-se a simplificação das fases, mediante aproximações, visando reduzir o seu número, tanto quanto possível.

A partir dos quadros-resumo 8, 9, 10, 11, 12 e 13 deverá ser preenchido o Quadro-Resumo 14 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA PARA VICINAIS - ORÇAMENTO RESUMO.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urussu, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX: (11) 3465-2000



Anexo 06 - CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 61 de 64

O valor obtido no quadro resumo 14 e o custo global previsto na conservação especial devem ser transportados ao Quadro 4B - DESPESAS OPERACIONAIS - Anexo 08, do PLANO DE NEGÓCIOS.

Quadro-Resumo 8 - FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO - PESSOAL PRÓPRIO

ÁREA	SALÁRIO HOMENOS	DIÁRIOS %	TOTAL SALÁRIOS ENCARGOS	TOTAL HOMENOS (1)	FASE 1		FASE 2		FASE 3	
					EFETIVO	TOTAL	EFETIVO	TOTAL	EFETIVO	TOTAL
GERENCIAMENTO										
EXECUÇÃO										
TOTAL GERAL										

(1) De transporte de última coluna do Quadro-Resumo 8.
(2) Relacionar os cargos de gerenciamento das funções de Conservação, com local de trabalho na sede operacional do sistema viário.
(3) Relacionar os cargos de execução das funções de Conservação de Rotina, que prestam serviço ao longo do sistema viário.
Obs: Este campo somente deverá ser preenchido se a Conservação de Rotina for executada com pessoal próprio.

Quadro-Resumo 9 - FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO - BENEFÍCIOS

ÁREA	REFEÇÃO	MOBILIDADE	TRANSPORTE	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	OUTROS	TOTAL MENSAL DE BENEFÍCIOS
GERENCIAMENTO						
EXECUÇÃO						

(1) Relacionar os mesmos cargos do Quadro-Resumo 8.
(2) Este campo somente deverá ser preenchido se a Conservação de Rotina for executada com pessoal próprio.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urussu, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX: (11) 3465-2000



Anexo 06 - CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 62 de 64

Quadro-Resumo 10 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA POR ADMINISTRAÇÃO - PESSOAL (CONTRATADA)

RECURSOS (DISCRIMINAÇÃO)	CUSTO UNITÁRIO	PROGRAMA	SUB- PROGRAMA	ATIVIDADE	FASE 1		FASE 2		FASE 3	
					QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL
QUANT. 1										
TOTAL										
QUANT. 2										
TOTAL										
QUANT. 3										
TOTAL										
TOTAL GERAL										

(1) Cada linha representa a uma equipe, devendo constar no columno referente à discriminação dos materiais e serem utilizados para equipe.
(2) No columno programado deverá constar, em cada linha, o grupo de programas atribuído para equipe.
(3) Não há necessidade de discriminar os sub-programas e as atividades, exceto no item 9.5.1 do Edital.
(4) Este campo somente deverá ser preenchido se a Conservação de Rotina for executada com pessoal contratado.

Quadro-Resumo 11 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA POR ADMINISTRAÇÃO - VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS (DIRETA OU CONTRATADA)

RECURSOS (DISCRIMINAÇÃO)	CUSTO UNITÁRIO	PROGRAMA	SUB- PROGRAMA	ATIVIDADE	FASE 1		FASE 2		FASE 3	
					QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL
QUANT. 1										
TOTAL										
QUANT. 2										
TOTAL										
QUANT. 3										
TOTAL										
TOTAL GERAL										

(1) Cada linha representa a uma equipe, devendo constar no columno referente à discriminação dos materiais e serem utilizados para equipe.
(2) No columno programado deverá constar, em cada linha, o grupo de programas atribuído para equipe.
(3) Não há necessidade de discriminar os sub-programas e as atividades, exceto no item 9.5.1 do Edital.
(4) Este campo somente deverá ser preenchido se a Conservação de Rotina for executada com pessoal contratado.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urussu, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX: (11) 3465-2000



Anexo 06 - CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 63 de 64

Quadro-Resumo 12 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA POR ADMINISTRAÇÃO - MATERIAIS (DIRETA OU CONTRATADA)

RECURSOS (DISCRIMINAÇÃO)	CUSTO UNITÁRIO	PROGRAMA	SUB- PROGRAMA	ATIVIDADE	FASE 1		FASE 2		FASE 3	
					QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL
QUANT. 1										
TOTAL										
QUANT. 2										
TOTAL										
QUANT. 3										
TOTAL										
TOTAL GERAL										

(1) Cada linha representa a uma equipe, devendo constar no columno referente à discriminação dos materiais e serem utilizados para equipe.
(2) No columno programado deverá constar, em cada linha, o grupo de programas atribuído para equipe.
(3) Não há necessidade de discriminar os sub-programas e as atividades, exceto no item 9.5.1 do Edital.
(4) Este campo somente deverá ser preenchido se a Conservação de Rotina for executada com pessoal contratado.

Quadro-Resumo 13 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA POR PREÇOS UNITÁRIOS (CONTRATADA)

RECURSOS (DISCRIMINAÇÃO)	CUSTO UNITÁRIO	PROGRAMA	SUB- PROGRAMA	ATIVIDADE	FASE 1		FASE 2		FASE 3	
					QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL
QUANT. 1										
TOTAL										
QUANT. 2										
TOTAL										
QUANT. 3										
TOTAL										
TOTAL GERAL										

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urussu, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX: (11) 3465-2000



Anexo 06 - CORREDOR MARECHAL RONDON LESTE

Folha 64 de 64

Quadro-Resumo 14 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA - ORÇAMENTO RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	CUSTOS ANUAIS (R\$ mil)				
	ANO 01	ANO 02	ANO 03	...	ANO 30
1. PESSOAL PRÓPRIO					
1.1. GERENCIAMENTO					
1.2. EXECUÇÃO					
2. ROTINA DIRETA OU CONTRATADA					
2.1. PESSOAL					
2.2. VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS					
2.3. MATERIAIS					
3. ROTINA POR PREÇOS UNITÁRIOS					
TOTAL					
TOTAL GERAL					

Obs: Cada campo deverá ser preenchido a partir dos respectivos quadros-resumo 7,8,9,10,11,12 e 13

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO
R. Urussu, 300 - Itaim Bibi - 11º andar - CEP 04542-051 - São Paulo - SP - FONE/FAX: (11) 3465-2000

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS VICINAIS:

Rodovia	Município	Vicinal	Extensão (Km)
SP-308	PIRACICABA	PIR-30	0, 207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2012
Aquisição de material de limpeza.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Jugatha Indústria de Produtos Químicos EPP	01; 06; 10 e 11.
Ribeiro Freire Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.	02; 04; 08 e 23.
Darquima Produtos para Limpeza Ltda EPP	03 e 07.
Rodrigo Tonelotto - EPP	05; 09; 12 e 19.
Elizete Fernandes de Almeida Me	13; 15; 17; 18; 20 e 22.
H.S. Calore Simonetti - Me	14.
FGBotto Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. EPP	16.
Garbus Brasil Ind. Com. de Plásticos Ltda.	21.

Piracicaba, 27 de novembro de 2012.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2012
Aquisição de materiais hospitalares.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas **COMERCIAL CONCORRENT LTDA. EPP, HOSPIMETAL IND. METALÚRGICA DE EQUIP. HOSP. LTDA., MHMB DALFRÉ EPP, VALLITECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA., ORTO LAB ÓRTESE E PRÓTESE LTDA. EPP e NEURO COMPANY LTDA. ME, DELIBEROU** por CLASSIFICÁ-LAS.

Após negociação e parecer da Unidade Requisitante **DELIBEROU** por **HABILITAR** e **APROVAR** os itens 01 e 04 para a empresa **MHMB DALFRÉ EPP**, o item 02 para a empresa **HOSPIMETAL IND. METALÚRGICA DE EQUIP. HOSP. LTDA.** e o item 05 para a empresa **ORTO LAB ÓRTESE E PRÓTESE LTDA. EPP**. O item 03 fica CANCELADO.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 27 de novembro de 2012.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2012

OBJETO: aquisição de pneus

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/12/2012, às 8h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/12/2012, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08h30 às 16h30 ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 27 de novembro de 2012.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2012

Fornecimento parcelado de refeições nas unidades operacionais do Corpo de Bombeiros, durante o exercício de 2013.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participante a empresa **NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. DELIBEROU** por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, **DELIBEROU** por **HABILITAR** e **APROVAR** o item 01 para a empresa **NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 27 de novembro de 2012.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2012

Fornecimento mensal de aproximadamente 8500 cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal, a serem distribuídas aos servidores públicos municipais de Piracicaba, durante o exercício de 2013.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: **AGRO COMERCIAL DA VARGEM LTDA., NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. e NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. DELIBEROU** por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas, e parecer da Unidade Requisitante **DELIBEROU** por **HABILITAR** e **APROVAR** o item 01 para a empresa **NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Publique-se e aguarde o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 10520/2002.

Piracicaba, 27 de novembro de 2012.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 228/2012

Objeto: prestação de serviços de disponibilização de vagas em clínica para tratamento de dependência química. **Início da Sessão Pública: 11/12/2012 às 09h**, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.



Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 27 de novembro de 2012.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 229/2012

Objeto: prestação de serviços técnicos de informática para manutenção e suporte técnico operacional "in loco" e remoto, treinamento e consultoria pós-implantação do sistema de Planejamento com Módulos de PPA, LDO e LOA, com conhecimento de linguagem NATURAL/ADABAS pela contínua integração do sistema SIAFEM. **Início da Sessão Pública:** 11/12/2012 às 10h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 27 de novembro de 2012.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2012

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

"DEFERIDO" nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

DEBORA MENDES DE MATOS, nº funcional 15.379-4, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 144684/2012.

EDRIANA VALÉRIO DOS SANTOS, nº funcional 13.850-6, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 144691/2012.

GRAZIELE FERNANDA DO PRADO, nº funcional 20.200-2, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data da admissão.

HELEN DA CONCEIÇÃO PACHECO, nº funcional 16.721-6, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 141183/2012.

MARCELE FERREIRA DA SILVA, nº funcional 17.339-1, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 144683/2012.

MARCIA REGINA GIL DALLA VILLA, nº funcional 20.151-0, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data admissão.

"INDEFERIDO" tendo em vista que a formação apresentada pelo(a) servidor (a), não é exigida por lei para a ocupação do cargo.

MARIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES, nº funcional 5.623-7, SECRETARIA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 145739/2012.

ADICIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

"DEFERIDO" nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96.

HELOISA HELENA BABONI BENTO DE SOUZA, nº funcional 20.201-0, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data da admissão.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE

"DEFERIDO" nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.

LIVIA MARIA DOS SANTOS, nº funcional 14.929-2, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de **11 (onze) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias**, durante o período de 17/08/1992 a 05/10/2003, Protocolo nº 145608/2012.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

"DEFERIDO"

ANDERSON RICARDO CARBINATTO, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 02/01/2009 a 15/06/2009, onde exerceu o cargo de AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO, junto à PROCURADORIA GERAL, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: **164 dias ou 05 (cinco) meses e 14 (catorze) dias**, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Informamos mais que, foi admitido através da portaria de nomeação nº 14871 e demitido através da portaria de exoneração nº 15274 e que o período foi remunerado pelos cofres públicos e considerado como tempo de serviço público municipal e, o servidor não sofreu nenhum tipo de punição e não respondeu a qualquer processo de sindicância e/ou administrativo, Protocolo nº 149404/2012.

FRANCISCO ALACIR AZANHA, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 01/10/1996 a 15/09/2006, onde exerceu o cargo de TÉCNICO DE RAO X, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: **3.629 dias ou 09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 14 (catorze) dias**, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 148421/2012.

MARILIA WOLTZENLOGEL DE AZEVEDO GRILLO, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 01/09/1998 a 01/03/2011, onde exerceu o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de

Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: **5.540 dias ou 12 (doze) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias**, tendo sido descontados 21 (vinte e um) dias de faltas injustificadas, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 144829/2012.

REGINA LUZIA MORAES TRETTEL, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 13/11/1997 a 01/02/2008, onde exerceu o cargo de PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: **3.003 dias ou 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias**, tendo sido descontados 02 (dois) anos de afastamento sem vencimento e 01 (um) dia de falta injustificada, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 143853/2012.

VICTORIO IDIARTE MASSARIOL, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 26/09/1966 a 26/10/1969, onde exerceu o cargo de AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO, junto à DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS, regido(a) pela Consolidação das Leis do Trabalho, contando com um tempo de serviço prestado de: **1.118 dias ou 03 (três) anos e 23 (vinte e três) dias**, tendo sido descontados 03 (três) dias de faltas injustificadas, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor da Caixa de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Piracicaba, Protocolo nº 1148405/2012.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA

"DEFERIDO"

OSMAEL BERALDO, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 6.925-4, SERVIÇOS GERAIS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 11/08/1982 e nomeado(a) em 05/03/1997, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: **30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias**, referentes ao período 11/08/1982 a 13/11/2012, tendo sido descontados **01 (um) dia** de falta injustificada, Protocolo nº 109600/2012.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

DEFERIDO: 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.

ANTONIO JOSE MULLER, nº funcional 47291, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 147348/2012.

DANIELE GELEILETE, nº funcional 144673, PROCURADOR JURIDICO 40 HS, junto à PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 145684/2012.

FATIMA PADOAN, nº funcional 84587, ESCRITURARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Protocolo nº 144075/2012.

MAGALI APARECIDA ZANARDO, nº funcional 80487, ESCRITURARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 142348/2012.

MARIA ANTONIA SOUZA DIAS REMONDI, nº funcional 146053, MÉDICO PLANTONISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 144655/2012.

MIRIAM MARGARETE ZANGIROLAMI CAES, nº funcional 84513, ESCRITURARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Protocolo nº 145629/2012.

ODILA AUXILIADORA F RODRIGUES DE SOUZA, nº funcional 84709, ESCRITURARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, Protocolo nº 145069/2012.

REBECA TEGON VAZ, nº funcional 84631, CHEFE DE SETOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, Protocolo nº 146949/2012.

RITA DE CASSIA CHRISPI CAMPOS, nº funcional 84648, ESCRITURARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 145757/2012.

ROSANGELA MARIA FRANCO TRANQUELIN, nº funcional 84689, CHEFE DE SETOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Protocolo nº 143352/2012.

ROSELI CHRISTOFOLLETTI, nº funcional 127382, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 145283/2012.

ROSENY CLAUDIA BARBOSA ELIAS, nº funcional 125717, ESCRITURARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, Protocolo nº 143748/2012.

SANDRA DE JESUS DUARTE DA SILVA, nº funcional 107182, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 146000/2012.

SANDRA REGINA MARQUES, nº funcional 84697, ESCRITURARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAA CULTURAL, Protocolo nº 14426/2012.

VERA LUCIA MARTINS, nº funcional 119155, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 145409/2012.

"INDEFERIDO" por incidir no artigo 76, III, A, da Lei Municipal 1972/72.

BENEDITO ANTONIO DE SOUZA, nº funcional 105525, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICIPIO DE PIRACICABA, sendo seu último reinício em 31/01/2007, Protocolo nº 147930/2012.

FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA

"DEFERIDO": 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.

APARECIDA AMELIA EVARISTO DE FREITAS, nº funcional 67833, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Protocolo nº 144698/2012.

CELIA MARIA MAZZER MALUTA, nº funcional 137144, MÉDICO PLANTONISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 143313/2012.

CELIO ANTONIO RODRIGUES, nº funcional 57513, ESCRITURARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 148289/2012.

CRISTIANE REGIS ROCHA OLIVEIRA, nº funcional 158612, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 143315/2012.

IVANILDE CONRADO LEITE NOVAIS, nº funcional 108899, ATENDENTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 146724/2012.

LUCIANA MARTINS BORGES FERREIRA, nº funcional 118286, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 141950/2012.

MAGALI APARECIDA ZANARDO, nº funcional 80487, ESCRITURARIO, junto à SECR. MUNIC. DE OBRAS, Protocolo nº 146985/2012.

MARIA APARECIDA DOMINGUES LOPES PIRES, nº funcional 109377, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Protocolo nº 144695/2012.

MARIA JOSE REIS FERREIRA, nº funcional 128703, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 143035/2012.

MARIO EDSON FERRAREZI, nº funcional 101873, ARMAZENISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Protocolo nº 144694/2012.

MARIO IWAO KOHATSU, nº funcional 137307, MÉDICO RADIOLOGISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 143317/2012.

MOISES LEITE DE CAMPOS JUNIOR, nº funcional 128007, CIRURGIÃO

DENTISTA 20H, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 145059/2012.

NEUZA MARIA AMANCIO DE GODOY EVANGELISTA, nº funcional 70745, SERVIÇOS GERAIS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Protocolo nº 146656/2012.

SILVANA MARARASERA FERREIRA, nº funcional 108577, ENFERMEIRO NÍVEL SUPERIOR, junto à SECR. MUNIC. DE SAÚDE, Protocolo nº 144660/2012.

VALDOMIRA APARECIDA CORRER, nº funcional 108935, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 143318/2012.

WALDEMAR MESQUITA NETO, nº funcional 128838, ENCARREGADO, junto à PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 145476/2012.

FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

"DEFERIDO": 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

ANTONIO ARNALDO BIROLLO, nº funcional 109674, AGENTE FISCAL FAZENDARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 17/12/2012 Protocolo nº 142109/2012.

ANTONIO HENRIQUE SCHMIDT ZAGHE, nº funcional 80234, AGENTE FISCAL FAZENDARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir de 14/11/2012 Protocolo nº 145458/2012.

CLAUDIA ZUBARAN, nº funcional 124322, PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 40 HS, junto à SECRET. MUNIC. DE ESPORTES, LAZER E ATIVI. MOTORAS, a partir de 17/12/2012 Protocolo nº 145460/2012.

FABIO ROGERIO CASAROLLO, nº funcional 134989, GUARDA CIVIL CL 2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICIPIO DE PIRACICABA, a partir de 07/12/2012 Protocolo nº 146349/2012.

ITAMILSON LEITE DOS REIS, nº funcional 141043, GUARDA CIVIL CL 2, junto à GUARDA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA, a partir de 22/12/2012 Protocolo nº 146839/2012.

JOSE ADEMILSON SILVA LOUREIRO, nº funcional 101857, SERVIÇOS GERAIS, junto à SECRET. MUNIC. DE ESPORTES, LAZER E ATIVI. MOTORAS, a partir de 01/12/2012 Protocolo nº 145462/2012.

JOSE PEDRO DA SILVA, nº funcional 75433, BORRACHEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, a partir de 06/12/2012 Protocolo nº 144536/2012.

MARCOLINO MALOSSO FILHO, nº funcional 127622, PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 40 HS, junto à SECRET. MUNIC. DE ESPORTES, LAZER E ATIVI. MOTORAS, a partir de 10/12/2012 Protocolo nº 145457/2012.

MARIO LUIS DE ALMEIDA LEME, nº funcional 94968, PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 40 HS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVI. MOTORAS, a partir de 03/12/2012 Protocolo nº 145459/2012.

RICARDO TADEU MANOEL, nº funcional 127215, PSICÓLOGO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 03/12/2012 Protocolo nº 143304/2012.

LICENÇA GALA

"DEFERIDO" 09 dias, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.

SOLANGE CAMARGO HIJANO, nº funcional 18.908-1, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/10/2012 Protocolo nº 147022/2012.

"DEFERIDO" 03 dias, conforme artigo 473, II, da CLT.

EDUARDO DELBEM NETO, nº funcional 19.188-1, TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO EM GESSO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 20/10/2012 Protocolo nº 145801/2012.

GRASIELE DE OLIVEIRA ALVES, nº funcional 18.264-2, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, a partir de 13/10/2012 Protocolo nº 144929/2012.

LICENÇA NOJO

"DEFERIDO" 02 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

APARECIDA AMELIA LUZIA TREVISAN, nº funcional 8.247-8, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/10/2012 Protocolo nº 145635/2012.

"DEFERIDO" 05 dias, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72.

JOSEMILDES APARECIDA CORREADA SILVA, nº funcional 11.859-1, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECR. MUNIC. DE SAÚDE, a partir de 09/10/2012 Protocolo nº 141949/2012.

"DEFERIDO" 08 dias, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72.

EDNEIA TERESINHA CREMONESI DA SILVA, nº funcional 8.604-4, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, junto à SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/11/2012 Protocolo nº 148206/2012.

"DEFERIDO" 01 dia, nos termos do artigo 66, V, da Lei Municipal 1972/72.

CARLOS JUNIOR LOPES, nº funcional 17.359-5, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICIPIO DE PIRACICABA, a partir de 26/10/2012 Protocolo nº 14248/2012.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

"DEFERIDO" nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.

FABIANA ARÃO DA SILVA GOMES, nº funcional 15.959-6, ORIENTADOR DE ALUNOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/02/2013, Protocolo nº 145628/2012.

INGRID SOARES ESTEVES DE JESUS, nº funcional 18.481-2, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/02/2013, Protocolo nº 148847/2012.

JACKELINE MURBACH VIEIRA LIGO, nº funcional 16.156-5, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/02/2013, Protocolo nº 144112/2012.

MARIA JOSÉ MINEVINO HABIBE, nº funcional 19.187-3, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 07/02/2013 Protocolo nº 143091/2012.

SIRLENE RODRIGUES ALMEIDA DA SILVA, nº funcional 19.371-3, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 05/02/2013, Protocolo nº 142307/2012.

VIVIANE MARIA GONZALEZ, nº funcional 15.038-4, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/02/2013, Protocolo nº 148205/2012.

REVERSIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

"DEFERIDO" nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal 3966/95, com nova redação dada pela Lei Municipal 5048 de 22/10/2001.

JOÃO GILBERTO POMPERMAYER PEREIRA, nº funcional 6.172-6, ANALISTA DE LABORATÓRIO (NÍVEL SUPERIOR), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/12/2012, Protocolo nº 139238/2012.

MARIA JOSÉ DE QUEIROZ PEREIRA, nº funcional 7.323-9, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/12/2012, Protocolo nº 144687/2012.



TRANFERÊNCIA DE SECRETARIA
"DEFERIDO"
JOÃO DE JESUSALECRIM, nº funcional 12.962-1, AUXILIAR DE OFÍCIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 143181/2012.
LUIS ALBERTO DOS SANTOS, nº funcional 15.673-1, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 134833/2012.
MISAELEGEMENTE FILHO, nº funcional 10.176-3, SERVIÇOS GERAIS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Protocolo nº 141819/2012.
RITA DE CÁSSIA DE SOUZA FENALTI, nº funcional 17.102-1, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, Protocolo nº 145064/2012.

Piracicaba, 22 de Novembro de 2012

Newton Yasuo Furucho
Secretaria Municipal de Administração.

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2012

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR
"DEFERIDO" nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95 c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Matricula Nome	Direito a partir de	
20.282-7 ALINE DE MATTOS	Admissão	
20.293-2 ANGELA MARIA PINA GONÇALVES	Admissão	
20.295-9 ANGELA REGINA DA SILVA VIVEIROS	Admissão	
20.315-7 CAMILA BERTOLINO DO ROSARIO	Admissão	
20.300-9 DANIELA MUNIZ MARTIM	Admissão	
20.302-5 DEBORA FENGA DEPERON	Admissão	
20.303-3 DORACI STENICO ARRUDA DE OLIVEIRA	Admissão	
20.304-1 ESTER SIMÕES RIBEIRO DA SILVA	Admissão	
20.305-0 FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	Admissão	
20.285-1 GISELE ROCHA DE ALMEIDA SILVA	Admissão	
20.286-0 GRAZIELA FERNANDA SILVA HONORIO	Admissão	
20.287-8 JULIANA FERREIRA BRESSAN	Admissão	
20.288-6 JULIANA GONÇALVES	Admissão	
20.290-8 KENIA AIANDRA SILVA RUIZ	Admissão	
20.292-4 LETICIA LIMA DOS SANTOS	Admissão	
20.298-3 LUCIANA ALVES CAVALCANTE	Admissão	
20/299-1 MAIRA CRISTINA DA SILVA BONIN DE SOUZA	Admissão	
20.294-0 MARIANA NAKANDAKARI	Admissão	
20.296-7 MARLI ALDAIZA PANSIERA DE LIMA	Admissão	
20.306-8 MEIRE DO CARMO SILVA	Admissão	
20.308-4 NAYANA CAROLINE BERNARDO MAIA	Admissão	
20.309-2 RAFAELA DE ANGELO PRECOMA	Admissão	
20.310-6 REGIELE CRISTINA CORTEZ RONCATO	Admissão	
20.312-2 SILVANA MATHIAS DA SILVA GARCIA	Admissão	
20.313-0 THALITA YAMAGUCHI DA SILVA	Admissão	

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Matricula Nome	Direito a partir de	
20.275-4 TANIA CRISTINA BARREIRA DOS SANTOS	Admissão	

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

"DEFERIDO" nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95

ANALISTA PROGRAMADOR

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Matricula Nome	Direito a partir de	
20.280-0 NELSON MARCHESIN JUNIOR	Admissão	

ADICIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

"DEFERIDO" nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal 3966/95 c/c artigo 62 da Lei 9394/96

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Matricula Nome	Direito a partir de	
20.270-3 VALQUIRIA ALEXSSANDRA DE SOUZA ZILIO	Admissão	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Matricula Nome	Direito a partir de	
20.283-5 ANA PAULA PROTTI DO NASCIMENTO	Admissão	
20.284-3 ANDRESSA MOTTS MAESTRELLO	Admissão	
20.314-9 ELLEN ALCARDE EVERALDO GODOY	Admissão	
20.289-4 KEISA BARBOSA DA CONCEIÇÃO LOYOLA	Admissão	
20.297-5 LIDIANE ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA	Admissão	
20.301-7 MAIRA ELI ADORNO BACCI	Admissão	
20.291-6 MARA SILVA BUSINARI	Admissão	
20.307-6 MIRIAM CRISTINA PRESOTTO DOMINGUES	Admissão	
20.311-4 RITA DE CASSIA PEREIRA LIMA	Admissão	

Piracicaba, 23 de Novembro de 2012.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

Ordem de Serviço SEMPEM nº 01/2012

Dispõe sobre os encaminhamento dos servidores "celetistas" ao Instituto Nacional de Seguridade Social, quando da indicação de incapacidades laborativas, acidentárias ou não.

Artigo 1º O servidor "celetista" deve manter todos os procedimentos regulamentados existentes para solicitar licença médica, no que se refere ao Serviço Municipal de Perícias Médicas - SEMPEM.

§ 1º - Aqueles em que a Perícia Médica do SEMPEM entender, que está caracterizada a incapacidade laborativa, que justifique avaliação pelo órgão previdenciário, serão encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, após parecer técnico e com atestado ambos elaborados pelo Perito Médico do Serviço Municipal de Perícias Médicas - SEMPEM.

§ 2º - Caso o servidor se remeta diretamente ao INSS pelos canais que entender, sem a pertinente avaliação do SEMPEM, poderá não ter Justificado os seus primeiros quinze dias de afastamentos, nos termos que a lei faculta (art. 6º, parágrafo 2º da Lei 605/49).
"Artigo 6º Não será devida a remuneração quando, sem motivo justificado, o empregado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior, cumprindo integralmente o seu horário de trabalho.

§ 1º
§ 2º A doença será comprovada mediante atestado de médico da instituição da previdência social a que estiver filiado o empregado, e, na falta deste e sucessivamente, de médico do Serviço Social do Comércio ou da Indústria; de médico da empresa ou por ela designado; de médico a serviço de representação federal, estadual ou municipal incumbido de assuntos de higiene ou de saúde pública; ou não existindo estes, na localidade em que trabalhar, de médico de sua escolha."

Art. 2º O agendamento de procedimentos junto ao INSS será feito pelos profissionais do SEMPEM, que dará ciência ao Servidor, ao NAA de origem e ao DRH.

Art. 3º O servidor que foi submetido a avaliação pericial médica no INSS ou que tenha recebido de forma automática ou por qualquer outro meio, a informação do prazo do benefício, terá 48 horas para apresentar no Serviço Municipal de Perícias Médicas cópia do "Comunicado de Decisão" - documento expedido pelo INSS.

Art. 4º Caso opte por solicitar prorrogação de licença concedida ao INSS deverá se dirigir ao SEMPEM para agendar os procedimentos necessários, que poderá incluir nova avaliação pericial médica pelos peritos do SEMPEM.

Parágrafo único Caso o servidor se dirija diretamente ao INSS, pelos canais que entender sem a pertinente avaliação do SEMPEM, aplica-se o que consta do artigo 1º § 2º.

Art. 5º Uma vez definida a data de cessação do benefício previdenciário e notificado o SEMPEM, os seus profissionais administrativos promoverão o agendamento junto ao SEMST a data para a realização do exame de reassunção com o Médico do Trabalho.

Art. 6º Ficam revogadas todas as práticas, normas e encaminhamentos de "auxílio-doença" ao INSS anteriores a data de publicação dessa Instrução Normativa.

Piracicaba, 21 de novembro de 2012.

Rubens Cenci Motta
Interlocutor do SEMPEM

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA VIGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREDADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS QUATORZE HORAS.

E M P R I M E I R A D I S C U S S Ã O

Projetos de Lei

Nº 331/12 - De autoria do Executivo, que orça a receita e fixa a despesa do Município de Piracicaba para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências, com:
Emenda / autor Parecer conjunto da CLJR e Finanças
01 Laércio Trevisan Jr. Favorável c/ subemenda 1
02 Laércio Trevisan Jr. Favorável c/ subemenda 1
03 Laércio Trevisan Jr. Favorável c/ subemendas 1 e 2
04 Laércio Trevisan Jr. Favorável c/ subemenda 1
05 Laércio Trevisan Jr. favorável
06 Laércio Trevisan Jr. favorável
07 Laércio Trevisan Jr. favorável
08 Laércio Trevisan Jr. Favorável c/ subemenda 1
09 Laércio Trevisan Jr. Favorável c/ subemenda 1
10 Laércio Trevisan Jr. Favorável
11 Laércio Trevisan Jr. Favorável
12 José Benedito Lopes Favorável
13 José Benedito Lopes Favorável
14 José Antonio Fernandes Paiva Contrário
15 José Antonio Fernandes Paiva Contrário
16 José Antonio Fernandes Paiva Contrário
17 José Antonio Fernandes Paiva Contrário
18 José Antonio Fernandes Paiva Favorável
19 José Antonio Fernandes Paiva Contrário
20 José Antonio Fernandes Paiva Favorável c/ subemenda 1
21 José Antonio Fernandes Paiva Favorável
22 José Antonio Fernandes Paiva Favorável c/ subemenda 1
23 José Antonio Fernandes Paiva Favorável c/ subemenda 1
24 José Antonio Fernandes Paiva Favorável c/ subemenda 1
25 José Antonio Fernandes Paiva Favorável c/ subemenda 1
26 José Antonio Fernandes Paiva Favorável c/ subemendas 1 e 2

27 José Antonio Fernandes Paiva Favorável
28 José Antonio Fernandes Paiva Favorável
29 José Antonio Fernandes Paiva Favorável c/ subemenda 1
30 José Antonio Fernandes Paiva Contrário
31 José Antonio Fernandes Paiva Favorável
32 José Antonio Fernandes Paiva Favorável c/ subemenda 1
33 José Antonio Fernandes Paiva Favorável c/ subemenda 1
34 José Antonio Fernandes Paiva Favorável c/ subemenda 1

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". Resolução nº 05/07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a lei 4247 de 08 de março de 1997, estamos publicando os saldos bancários desta Prefeitura, referente ao mês de outubro/2012.

Banco do Brasil - 24.º FESTA DAS NAÇÕES	38.065,11
Banco do Brasil - CENTRO IPVA	1.956.031,95
Banco do Brasil - DNAEE	19.330,96
Banco do Brasil - DNP	156.963,22
Banco do Brasil - FPM	16.621.509,52
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL	57.726,11
Banco do Brasil - ICMS	5.588.223,01
Banco do Brasil – INCRA	853.391,78
Banco do Brasil - TRIB. E TAXAS	10.080,88
Banco do Brasil - COMPENSACAO FINANC. ESF. EXPORT. MUNIC.	1.582.030,10
Banco do Brasil - PMP - SALARIO	0,00
Banco do Brasil - PMP - ISS - SIMPLES NACIONAL	8.585.245,59
Banco do Brasil - SIM - IMPOSTO SIMPLES	0,00
Banco do Brasil - A.F.M. - APOIO FINANC. AOS MUNICIPIOS	2.608.451,69
Banco do Brasil - PMP - RESTITUIÇÕES INSS	0,00
Banco do Brasil - PMP-SERV. DE INSCR. DE CONCURSOS PUBLICOS	0,00
Banco do Brasil - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	9.513.903,96
Banco do Brasil - FNDE - PROGR. NAC. APOIO TRANSP.ESCOLAR	0,00
Banco do Brasil - PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
Banco do Brasil - DEPARTAMENTO DE SUPLENTO ESCOLAR	1.614,71
Banco do Brasil - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. EDUC.VAL.MAG.	17.062.073,88
Banco do Brasil - PMP PAV LAGO AZUL	8.997,85
Banco do Brasil - PROJETO URB-AL	7.619,67
Banco do Brasil - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN.	265.241,38
Banco do Brasil – PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA	202.636,64
Banco do Brasil - PROGRAMA DE ERRADIC. DO TRAB. INFANTIL	466.845,34
Banco do Brasil - AÇÕES SOCIAIS (ENTIDADES)	0,00
Banco do Brasil - AÇÕES SOCIAIS - CRIANÇAADOLE.-MAUS TRATOS	207.980,08
Banco do Brasil - AÇÕES SOCIAIS - CRIANÇAADOLE.-MAUS TRATOS	80,92
Banco do Brasil - PROGR. ATEND. A CRIANÇA/CRECHE - PAC/ASEF	10,25
Banco do Brasil - PROGR. ATEND. A CRIANÇA/CRECHE - PAC/ASEF	1.014,26
Banco do Brasil - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II	81.520,18
Banco do Brasil - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II(MORADOR DE RUA)	83,62
Banco do Brasil - PISO DE ALTA COMP.I - PROT.SOCIAL ESPECIAL	1.312,20
Banco do Brasil - PROG. ATEND. A PESSOA C/ NECESSIDADE ESPEC.	624,52
Banco do Brasil - APOIO P/ MELH. GESTÃO DO PROG. BOL.FAMILIA	33.071,79
Banco do Brasil - PAIF - PROG. DE ATEND. INTEGRAL A FAMILIA	10.882,51
Banco do Brasil - PAIF - PRÓ JOVEM - SOCIO EDUCATIVA	134,72
Banco do Brasil - PAIF - CREAS - CENTRO DE REF. ESP. ASSIST. SOC.	2,64
Banco do Brasil - PSE - PR. ERRADIC. TRAB. INFANTIL-PETI JORNADA	7.208,96
Banco do Brasil - ESTRUTURA DA REDE DE SERV.PROT.SOC.BASICA	16.491,89
Banco do Brasil - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV.PROT.SOC.ESP.	19,17
Banco do Brasil - B.P.C. QUEST. APLIC. ACOMP.MONIT. CRIANÇAS	259,03
Banco do Brasil - PROGRAMA DE ATEND. ESP. A FAMILIA E INDIV.	446,96
Banco do Brasil - IGD - SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL	57.482,84
Banco do Brasil - AGENCIA DE CORREIO COMUNITARIA	214.056,85
Banco do Brasil - F.A.P. CULTURA	146.679,25
Banco do Brasil - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO TURISMO	22.009,88
Banco do Brasil - ATENÇÃO A SAUDE DE POPULAÇÕES ESTR.SIT.AG.	0,00
Banco do Brasil - AMPLIAÇÃO DA POLICL. DE ST. TEREZINHA	0,00
Banco do Brasil - REFORMA E AMPL. C. DE CONT. DE ZOONOSSES	0,00
Banco do Brasil - PROGR. DE FINANC. DAS AÇÕES DE ALIM. E NUTR.	0,00
Banco do Brasil - CONCL. DA UM. DE SAÚDE P.S. SANTA CASA	0,00
Banco do Brasil - SAUDE CUSTEIO	1.257,06
Banco do Brasil - GESTÃO PLENA	3.870,09
Banco do Brasil - PROGRAMA DE GLICEMIA	486.233,51
Banco do Brasil - CONSTR. E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE PSF.	133.563,71
Banco do Brasil - INV. EM EQUIP. MOBILIARIOS HOSPITAL REGIONAL	10.177.504,85
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - PROG. DOSE CERTA	173.535,38
Banco do Brasil - PMP - QUALIS UBS - ATENÇÃO BASICA	365.952,65
Banco do Brasil - CIDE - CONTROLE INTERV. NO DOMINIO ECON.	353.915,66
Banco do Brasil - PMP COMPENSAÇÃO II	432.428,77
Banco do Brasil - PMP - FUNSET	975.096,10
Banco do Brasil - CONVENIO MINISTERIO DO TRABALHO - SPPE	121.716,35
Banco do Brasil - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIDADE	45.505,93
Banco do Brasil - RECICLADOR SOLIDÁRIO PIRACICABA	0,00
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO (FEBOM)	0,00
Banco do Brasil - PROCON	10.083,20
Banco do Brasil - CENTRO	1.801.627,12
Banco do Brasil - IPVA	1.561.979,55
Banco do Brasil - ICMS	32.145.918,58
Banco do Brasil - PMP - ROYALTIES ICMS	143.691,45
Banco do Brasil - PMP SALARIO	0,00
Banco do Brasil - PROVISAO 13º. SALARIO	0,00
Banco do Brasil - SETENÇAS JUDICIAIS	259.787,80
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	672.806,38
Banco do Brasil - CONSTR. HABIT. MURO JARDIM GILDA	16.641,17
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS	11.401,90

Banco do Brasil - FUNDESP TRANSPORTE ESCOLAR	0,00
Banco do Brasil - CONSTRUÇÃO - LABORATÓRIO FATEC	114.343,95
Banco do Brasil - PAC - E.E. BAIRRO SANTA FÉ	0,00
Banco do Brasil - PAC - E.E. CARLOS MARTINS SODERO	0,00
Banco do Brasil - PAC - E.E. OLIVIA BIANCO	0,00
Banco do Brasil - AUXILIO A GUARDA MIRIM DE PIRACICABA	16.424,58
Banco do Brasil - CONSTRUÇÃO DA ETEC	2.135,80
Banco do Brasil - FNDE - MERENDA ESCOLAR/PNAP	1.336.130,21
Banco do Brasil - PMP - EDUCAÇÃO APOIO CULTURAL	68.869,50
Banco do Brasil - MDE - DECÊNDIAIS/2011	5.142.394,69
Banco do Brasil - FUNDEB/2012	12.943,43
Banco do Brasil - MDE - DECÊNDIAIS/2012	19.943.880,01
Banco do Brasil - INFRAESTRUTURA JARDIM GILDA	122.765,78
Banco do Brasil - CONSTR. DA SEDE DO DEINTER 9	0,00
Banco do Brasil - INFRAESTRUTURAFAV. CANTA GALO	1.406,52
Banco do Brasil - INFRAESTRUTURA C.H.P. JARDIM GILDA	0,00
Banco do Brasil - SECR. PLANEJ. PAVIMEN. JAVARI III	0,00
Banco do Brasil - PMP BANCO DO POVO	0,00
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	43.585,08
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	155,60
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-COMPL. A RENDA	0,00
Banco do Brasil - AQUISIÇÃO DE TRATOR-C.R.TANQUINHO	0,00
Banco do Brasil - OBRA DO SISTEMA VIÁRIO CANAL TORTO	0,00
Banco do Brasil - IMPL. DO SISTEMA VIÁRIO CANAL TORTO	0,00
Banco do Brasil - PROJETOS/OBRAS CULTURAIS	7.331,44
Banco do Brasil - CONSTR. DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00
Banco do Brasil - RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS	1.923.640,90
Banco do Brasil - PMP - FEIRA REG. TURISMO	0,00
Banco do Brasil - CONTROLE DE GLUCEMIA	284.406,29
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - RECURSOS MUNICIPAIS	3.277,47
Banco do Brasil - SEGURO DE VEICULOS	0,00
Banco do Brasil - VENDA DE PASSES	1.633.537,24
Banco do Brasil - COMP. FINANCEIRA	0,00
Banco do Brasil - PMP - TCI ELETRONICO	518.689,95
Banco do Brasil - PMP - SISTEMA VIARIO SHOPPING	160.615,27
Banco do Brasil - P.M.P C/TCI. COM. GESTOR	324.889,06
Banco do Brasil - FUNDO DE EDUC.E MANUT.TRANS.	360.800,09
Banco do Brasil - FUNDO DE EDUC.E MANUT. TRANSITO	1.617.291,24
Banco do Brasil - PMP - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	216.600,66
Banco do Brasil - PARQUE TECNOLÓGICO DE PIRACICABA	109.694,99
Banco do Brasil - PARQUE TECNOL. DE PIRAC.-CONTR.EST.	0,00
Banco do Brasil - P.M.P. SEC. P. AUTOMOTIVO	0,00
Banco do Brasil - CONSTR. DO CAMPO DE F. P. SÃO JORGE	7.263,21
Banco do Brasil - JEI - JOGOS ESTADUAIS DO IDOSO	0,00
Banco do Brasil - CONV. SEP/EDUCAÇÃO PARA ESPORTE	0,00
Banco do Brasil - JORI - SERVIÇOS RECR. E CULTURAIS	1.377,70
Banco do Brasil - COB. DA QUADRA CENTRO ESP. DO MORUMBI	7.829,15
Santander - FUSSP - REC.ENT. NÃO GOVERNAMENTAL	0,00
Santander - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO (FEBOM)	0,00
Santander - HONORARIOS ADVOCATICIOS	165.423,52
Santander - CONTATESOUROÚNICA	80.050,59
Santander - MOVIMENTO	284.127,66
Santander - CONTA SALARIO	539.813,28
Santander - P.M.P APOIO CULTURAL	0,00
Santander - CONTA C - FUNDEF	0,00
Santander - CONV. SENAI PROM. SOCIAL	0,00
Santander - PMP - FUMDECA	0,00
Santander - FUNDO MUNIC. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00
Santander - AGENTE JOVEM	0,00
Santander - AGENCIA DE CORREIO COMUNITARIA	0,00
Santander - SETOR DE ZOOLOGICO MUNICIPAL.	0,00
Santander - SECRETARIA DE GOVERNO	0,00
Santander - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (FEBOM)	0,00
Santander - PROCURADORIA GERAL	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM. SOCIAL	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL. E ABASTECIM.	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEF. DO MEIO AMBIENTE	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00
Santander - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO TURISMO	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	892,54
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DO FUNDO DE SAÚDE	8.299,19
Santander - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES INTERNOS	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSP.	0,00
Santander - SEMDEC - SECRETARIA MUNIC. DESENVOLV. ECONÔMICO	0,00
Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP. LAZER E ATIV. MOT.	0,00
Santander - SEMTRE - SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E RENDA	0,00
Santander - F.M.S RECURSOS MUNICIPAIS.	0,00
Santander - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00
Santander - GUARDA CIVIL	0,00
Santander - GUARDA CIVIL - SEGURO DE VEICULOS	0,00
Santander - F. EDUC. MANUTENÇÃO DE TRÂNSITO	67.928,04
Santander - CODESPOR CONV. DEDINI	0,00
Santander - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - FESTA DAS NAÇÕES/2012	121.864,65
Caixa Econômica Federal - PMP - SALARIO	11.761,28
Caixa Econômica Federal - PPP RSU CONTAPAGAMENTO PIRACICABA	6.961,20
Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE	0,00
Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE	0,00
Caixa Econômica Federal – CENTRO	15.602.883,78
Caixa Econômica Federal - 13º SALARIO	8.343.000,77
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO	100.325,03
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	596.962,87
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00

Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES -FNHIS-LOT.SAN.	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES -FNHIS-LOT.SAN.	607.749,12
Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL	0,00
Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL	3.359,29
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)	22.788,14
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)	3.765,01
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)	0,00
Caixa Econômica Federal - PRO MORADIA BOSQUE DOS LENHEIROS	2.200,27
Caixa Econômica Federal – BANCO SOCIAL II	1.807.445,09
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE RETROESCAVADEIRA	0,00
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE RETROESCAVADEIRA	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTERIO DOS ESP. P/ FESTA AVIATORIA	0,00
Caixa Econômica Federal - PROG. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	451.554,65
Caixa Econômica Federal - PROG. DE ASS. FARMACÊUTICA BASICA.	1.221.136,05
Caixa Econômica Federal - ATENÇÃO BÁSICA	1.291.283,36
Caixa Econômica Federal - PROG. DE FINANC. AÇÕES DE AL. E NUTR.	244.362,64
Caixa Econômica Federal - MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR	592.495,56
Caixa Econômica Federal - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	375.563,50
Caixa Econômica Federal - ATENÇÃO BÁSICA - PROESF - FASE 2	31.463,44
Caixa Econômica Federal - PROG. EXPANSÃO SAUDE DA FAMILIA	83.253,88
Caixa Econômica Federal - AQUISICAO DE EQUIP. ODONTOLOGICOS	22.199,87
Caixa Econômica Federal - REF. DO CENTRO DE DOENÇAS INFECTO CONT	0,00
Caixa Econômica Federal - REF. DO CENTRO DE DOENÇAS INFECTO CONT	1.133.142,23
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - SENASP	0,00
Caixa Econômica Federal - URBANIZ. REG. DO B. S.FRANC/BONGUE	0,00
Caixa Econômica Federal - MULTAS DE TRANSITO - RENAINF	218.654,96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS		
Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias		
Nos dias 01 e 02 de Dezembro de 2012, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 04 , obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com o Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5354/90.		
FARMÁCIAS	ENDEREÇO	FONE
CENTRO		
Drogal - Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.064	3422-3583
Drogasil	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.244	3434-5959
BAIRRO ALTO		
Drogaria Drogamed	Rua Bom Jesus, 1.061	3433-8497
Drogaria Riachuelo	Rua Riachuelo, 1.685	3422-3551
PAULISTA/PAULICÉIA		
Droga Vila – Takaki	Rua do Rosário, 2.696	3434-7176
Drogaria São Francisco	Rua São João, 2.016	3433-2152
Drogaria Paulicéia	Av. São Paulo, 623	3433-6850
Drogaria Nossa Senhora da Penha	Rua do Rosário, 2.568	3433-6249
CAXAMBÚ		
Drogaria Caxambú	Rua Carmine Testa, 268	3426-3706
JARAGUÁ		
Drogaria Estrela	Av. Presidente Vargas, 35	3433-5972
CIDADE JARDIM		
Drogal Jardim	Av. Carlos Botelho, 258	3433-2599
MORUMBI/PIRACICAMIRIM		
Farmatem Morumbi	Rua Dr. Jorge Augusto da Silveira, 230	3426-0246
Drogaria Petrópolis	Avenida Dois Córregos, 858-box 2	3426-1888
JARDIM ELITE		
Droga Elite	Rua Luiz Razera, 378	3426-3793
VILA REZENDE		
Droga Rezende	Avenida Rui Barbosa, 577	3421-5471
Farmácia Imaculada Conceição	Av. Dona Francisca, 578	3421-0592
Droga Lidice	Av. Conceição, 934	3421-6069
SANTA TEREZINHA		
Drogapira	Rua Dr. Virgilio da Silva Fagundes, 499	3425-1343
Farmavip - Vila Sonia	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91	3425-1840
Piracicaba, 27 de Novembro de 2012		

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS		
Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias		
Horário: das 20:00 às 08:00 horas Período: 01/12/2012 a 07/12/2012		
PLANTÃO NOTURNO		
Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raya	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583
Piracicaba, 27 de Novembro de 2.012.		

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 23 Novembro 2.012 Protocolados e Encaminhados	
Protocolos	Interessados
005046/2012	PAROQUIA SAO JOSE DE TUPI
005047/2012	PAROQUIA SAO JOSE DE TUPI
005048/2012	DIOCESE - CONVENTO IMACULADA CONCEIÇÃO
005049/2012	DIOCESE - CARMELO DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA
005050/2012	DIOCESE - PARÓQUIA MENINO JESUS DE PRAGA
005051/2012	DIOCESE - CAPELA SÃO JOÃO APOSTOLO
005052/2012	DIOCESE - IGREJA N. SENHORA DOS PRAZERES
005053/2012	DIOCESE - IGREJA N. SENHORA DOS PRAZERES
005054/2012	DIOCESE - IGREJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
005055/2012	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES
005056/2012	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES
005057/2012	DIOCESE - PAROQUIA DE SANTO ANTONIO
005058/2012	DIOCESE - PAROQUIA DE SANTO ANTONIO
005059/2012	DIOCESE - IGREJA SÃO BENEDITO
005060/2012	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA
005061/2012	DIOCESE - MATRIZ IMACULADA CONCEIÇÃO
005062/2012	DIOCESE - TEMPLO RELIGIOSO CAPELA SÃO LUIZ
005063/2012	DIOCESE - MATRIZ IMACULADA CONCEIÇÃO
005064/2012	LAR FRANCISCANO DE MENORES
005065/2012	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA
005066/2012	DIOCESE - IGREJA DE SÃO JOÃO BATISTA
005067/2012	DIOCESE - CAPELA C RURAL STA. CRUZ ANHUMAS
005068/2012	PAR S P APOSTOLO - S CORAÇÃO DE JESUS
005069/2012	PAR S. P. APOSTOLO - S JOSE OPERARIO
005070/2012	PAR S P APOSTOLO - SÃO SEBASTIAO
005071/2012	PAR S P APOSTOLO - N. S. R. POMPEIA
005072/2012	DIOCESE DE PIRACICABA (SEMIN)
005073/2012	DIOCESE - PARÓQUIA STA CLARA
005074/2012	DIOCESE - PARÓQUIA SANTA CLARA
005075/2012	DIOCESE - COMUNIDADE CRISTÁ DO CECAP
005076/2012	DIOCESE - P. N. S. APARECIDA - CAPELA S. EXPEDITO
005077/2012	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA DO ROSARIO
005078/2012	DIOCESE - PAROQUIA NOSSA S. APARECIDA
005079/2012	DIOCESE - CAPELA N. SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO
005080/2012	DIOCESE - PARÓQUIA DIVINO PAI ETERNO
005081/2012	DIOCESE - PARÓQUIA DIVINO PAI ETERNO
005082/2012	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA DE LOURDES
005083/2012	DIOCESE - CAPELA PAI ETERNO
005084/2012	DIOCESE - IGREJA SÃO NORBERTO
005085/2012	DIOCESE - IGREJA SÃO JUDAS TADEU
005086/2012	DIOCESE - CAPELA NOVA JERUSALÉM
005087/2012	DIOCESE DE PIRACICABA
005088/2012	DIOCESE - IGREJA DO BAIRRO DE SANTANA
005089/2012	DIOCESE - SALÃO DE FESTAS CAPELA IMACULADA
005090/2012	DIOCESE - IGREJA N. SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO
005091/2012	DIOCESE - PARÓQUIA SÃO JOSÉ
005092/2012	DIOCESE - CENTRO PASTORAL PARÓQUIA SÃO JOSÉ
005093/2012	DIOCESE - CENTRO COMUNITÁRIO NOVA SUISSA
005094/2012	DIOCESE - PAROQUIA SÃO JOSÉ CAP. IMAC. CONCEIÇÃO
005095/2012	DIOCESE - CAPELA SANTA TEREZINHA
005096/2012	DIOCESE - PAROQUIA SANTA TEREZINHA
005097/2012	DIOCESE - PAROQUIA SANTA TEREZINHA
005098/2012	DIOCESE - PAROQUIA SANTA TEREZINHA
005099/2012	DIOCESE - PAROQUIA SANTA TEREZINHA
005100/2012	DIOCESE - IGREJA MATRIZ DO BOM JESUS
005101/2012	DIOCESE - PAROQUIA BOM JESUS
005102/2012	DIOCESE - COMUNIDADE SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO
005103/2012	DIOCESE - IGREJA BOM JESUS DO MONTE
005104/2012	DIOCESE DE PIRC STA CATARINA
005105/2012	DIOCESE - PARÓQUIA SANTA CATARINA
005106/2012	DIOCESE - IGREJA DE SANTA CATARINA
005107/2012	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA DO CARMO
005108/2012	DIOCESE - CAPELA SÃO FRANCISCO
005109/2012	DIOCESE - PAROQUIA DE S P DE VILA REZENDE
005110/2012	DIOCESE - CAPELA SANTA CLARA E SÃO FRANCISCO
005111/2012	DIOCESE - PAROQUIA SAGRADA FAMILIA
005112/2012	DIOCESE - PAROQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
005113/2012	DIOCESE - PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
005114/2012	DIOCESE - CAPELA SÃO VICENTE DE PAULO
005115/2012	DIOCESE - CAPELA NOSSA SRA DE GUADALUPE
005116/2012	DIOCESE DE PIRACICABA - PARÓQUIA SÃO LUCAS
005117/2012	DIOCESE - CAPELA SÃO LUCAS
005118/2012	DIOCESE - PAROQUIA SANTA CRUZ E SÃO DIMAS
005119/2012	DIOCESE - CAPELA SANTA LUZIA
005120/2012	DIOCESE - PAROQUIA SANTANA N. SENHORA GUADALUPE
005121/2012	DIOCESE - PAROQUIA SANTANA DE VILA REZENDE
005122/2012	DIOCESE - IGREJA DA VILA NOVA DE SÃO JOSÉ
005123/2012	CAPELA SÃO JOSE OPERÁRIO - GODINHOS
005124/2012	DIOCESE - CAPELA SANTA ROSA DE LIMA
005125/2012	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA DE LOURDES
005126/2012	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA
005127/2012	DIOCESE - PAROQUIA SÃO FRANCISCO XAVIER
005128/2012	DIOCESE - CAPELA DE SANTA INES
005129/2012	DIOCESE - CAPELA SÃO BENEDITO
005130/2012	DIOCESE - PAROQUIA SAO FRANCISCO XAVIER
005131/2012	DIOCESE - IGREJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
005132/2012	DIOCESE - CAPELA SANTO ANTONIO
005133/2012	DIOCESE - CAPELA SANTA ISABEL
005134/2012	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA DA SELETTE
005135/2012	DIOCESE - PAROQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
005136/2012	PAROQUIA SAO JOSE DE TUPI
005137/2012	PAROQUIA SAO JOSE DE TUPI
005138/2012	DIOCESE - PAROQUIA SÃO FRANCISCO XAVIER
005139/2012	DIOCESE - PAROQUIA SÃO FRANCISCO XAVIER
005140/2012	DIOCESE - PARÓQUIA SÃO FRANCISCO XAVIER
005141/2012	DIOCESE - PAROQUIA SÃO FRANCISCO XAVIER
005142/2012	DIOCESE - PAROQUIA SÃO FRANCISCO XAVIER



005143/2012	DIOCESE - PARÓQUIA SÃO FRANCISCO XAVIER
005144/2012	DIOCESE - IGREJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
005145/2012	DIOCESE - PAROQUIA SÃO FRANCISCO XAVIER
005146/2012	DIOCESE - PAROQUIA SÃO FRANCISCO XAVIER
005147/2012	DIOCESE - PAROQUIA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA
005148/2012	DIOCESE - IGREJA SANTO ANTONIO
005149/2012	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
005150/2012	DIOCESE - CAPELA SANTA ISABEL
005151/2012	DIOCESE - CAPELA SÃO JOÃO BATISTA
005152/2012	DIOCESE - P. IMAC. COR. MARIA - CAP. S. JOÃO BATI
005153/2012	DIOCESE - PAROQUIA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA
005154/2012	DIOCESE - PARÓQUIA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA
005155/2012	DIOCESE - PAROQUIA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA
005156/2012	DIOCESE - IGREJA MATRIZ IMAC. CORAÇÃO DE MARIA
005157/2012	DIOCESE - PAROQUIA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA
005158/2012	GRUPO ESPÍRITA APRENDIZES DO EVANGELHO
005160/2012	PASCA - PASTORAL DA CARIDADE
005161/2012	PASCA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL
005162/2012	FELIPE FERNANDO DE MATTOS BELLATO
005163/2012	FERNANDA MONIS
005165/2012	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETEL
005166/2012	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETEL
005167/2012	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETEL
005168/2012	SETOR DE PORTARIA E MANUTENÇÃO
005169/2012	SETOR DE ALMOXARIFADO
005170/2012	SETOR DE ALMOXARIFADO
005171/2012	IGREJA PRESBITERIANA PIRACICAMIRIM
005172/2012	VEREADOR JOSE APARECIDO LOMGATTO
005173/2012	ESALQ - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"
005174/2012	ANTONIO TRIANO NETO
005175/2012	IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL CRISTO SALVA
005176/2012	IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL CRISTO SALVA
005177/2012	IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL CRISTO SALVA
Despachos	
Protocolos Processo Interessado	
002359/2008	001534/2008 PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA.: "Arquivado".
002362/2008	001537/2008 IMBIL: "Arquivado".
002487/2008	001612/2008 BANDEIRA HUM CONFECÇÕES LTDA - EPP: "Arquivado".
002643/2008	001708/2008 PIRAMIG COMÉRCIO DE PARAFUSOS: "Arquivado".
E ACESSÓRIOS PARA SO	
003041/2012	002120/2012 MARIA APARECIDA CAVALCANTI PEREIRA: "Concluído".
003433/2009	002310/2009 ULISSES TONDATTI GALUCI: "Concluído".
003710/2011	LOTEAMENTO JARDIM LETICIA: "Concluído".
003874/2011	000645/2006 JARDIM LETICIA: "Concluído".
004157/2012	002812/2012 MARIA APARECIDA DOS SANTOS: "Deferido".
004520/2012	003029/2012 EDIFÍCIO ATLANTIC: "Deferido em Parte".
004593/2012	003082/2012 LAÉRCIO PAULO FURLAN: "Indeferido".
004650/2012	000645/2006 IVO ZARZUR PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA: "Concluído".
004811/2012	003266/2012 MANOEL JANUARIO DE LIMA: "Deferido".
004867/2012	003303/2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA: "Concluído".
DO MEIO AMBIENTE	
004892/2012	003321/2012 JOSE OSCAR LISBOA: "Deferido".
004927/2012	003352/2012 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA: "Concluído".
DO MEIO AMBIENTE	
004979/2012	000645/2006 IVO ZARZUR PIRACICABA: "Concluído".
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
005071/2011	003382/2011 VIGILÂNCIA SANITÁRIA: "Concluído".
005159/2012	003553/2012 JANAINA DE LURDES MIGUEL D CORREA.: "Indeferido".
005164/2012	003557/2012 ROBERTO FERGUSON: "Indeferido".

COMUNICADO

Emerson Luiz Chequeto Navarro, Presidente da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 892, de 07 de julho de 2009, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foram instaurados processos sindicantes para avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados:
Mayra Lima de Deus, Ovanira de Lourdes Fabrício Rabello, Vicente de Paula Arcolino, Henrique Hashizume Baptista, Rodrigo Duarte Figueiredo, Renato Ortiz Ezquerro, Isac Ferreira dos Santos, Petrônio Luiz Pereira, Denílson Iterlindo Amaro, Jorge Rodrigo de Paula Ferreira, Antonio Bispo dos Santos, Roni Aparecido Ferreira, Danilo Giangrossi, Thiago Luis Silva, Fernanda Cruzato Leone, Vilson Henrique de Oliveira Spolidorio, Mauricio Tomazela, Jairo José de Souza, Luiz Carlos de Almeida.

Piracicaba, 26 de novembro de 2012
Presidente da Comissão Permanente
Sindicante de Avaliação de Desempenho

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Objeto: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS: Esdras Ribeiro Mota, Andre Ricardo Gabriel Rizzo, Carlos Alberto Novello Júnior, Rogério Aparecido Engel, Bruno Freitas Oliveira, Neimar Correr, Francisco Marcelo Moreira Angelini, Giovanna Baccarin Pires, Oswaldo Paiva Vieira, Bianca Cerdan Brito, Arthur França, Leticia dos Santos Santiago, Elias Antonio da Silva, Mauro Ferreira Júnior, João Washington Ramos, Matheus Corte Gonçalves, Carlos Eduardo Gama Dias, Paulo Vinicius Ghiraldeli, Bianca Giuliani de Oliveira, Tiago Gonçalves de Jesus, Juliana de Medeiros Pereira, Marcelo Eduardo Claudino Teixeira, Ralph Schievano Lima, Eliana Aparecida Berti Brancalion, Raim Soares de Oliveira, Jefferson Bueno, Felipe Trombim, Débora Letícia Estevam, Antonio Carlos de Aguiar Lopes, Ana Lucia Gomes Fernandes, Andre Luis Berto, Camila Amoni Carlet, Andre Dias de Aguiar Neto, Cassios Clei Silva Rodrigues, Humberto Alves de Oliveira Júnior, Ermano Alto de Souza Júnior, Andreza Caroline Giovanetti, Luiz Di-ego Moraes de Souza Santos, Kamila Negri, Rafael Ferreira Lopes, Adriana Helena Barbosa Bicudo, Isabel Fonseca Modolo, Jeane Cristina Cattai, Valter José de Silva, Marcio Roberto Cunha, Wagner Nunes Leite, Priscila Pereira Ciriaco Camargo, José Augusto Canale, Ricardo Tondati Ferreira Jorge, Anderson de Freitas Góes, Leandro Augusto Gualdi, Fernando Piedade

Scalzo, Marcelo Genari, Edson Andrade, Alana Fernandes, Fabiana Fidencio Farina, Mateus Soares de Barros Rodrigues Savino, Abrahão Santos Esteves de Carvalho, Natalia Fornassaro Diehl, Rodrigo Garcia Freitas, Vitor Alexandre Lima, Adriana Teixeira Franco, Marcelo Eduardo Mendes, Vinicius Perez Pavinato, José Marcos da Rocha, Hermógenes Dias Bacheta.
Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à confirmação dos servidores em estágio probatório.

Piracicaba, 26 de outubro de 2012
Emerson Luiz Chequeto Navarro
Presidente da Comissão

NOTIFICAÇÃO N.º 042/01/2012 PREGÃO N.º 169/2012 – PROCESSO N.º 2769/2012

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa MARTE CIENTÍFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., sediada na Avenida Francisco Andrade Ribeiro n.º 430, Bairro Família Andrade, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.431.715/0001-20 e Inscrição Estadual sob n.º 062.162.556.01-83 a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito do Pregão n.º 169/2012. Como condição para participar da licitação, essa empresa apresentou declaração de que atendia os requisitos de habilitação, de acordo com o exigido na cláusula 4.6.1 do edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas em cláusula específica. Todavia, conforme ata de julgamento de fis. 187 a 191, a empresa foi inabilitada por não apresentar a CND Municipal. Diante do exposto, estando a contratada sujeita às penalidades previstas no instrumento convocatório, fica a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

CONTRATO N.º 74/2012 PREGÃO N.º 166/2012 - PROCESSO N.º 2835/2012

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: MADECARBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME.
Objeto: FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) TONELADAS DE CARVÃO ATIVADO PRÉ UMIDIFICADO, SEM DISPERSÃO DE PÓ.
Valor total: R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).
Valor unitário (tonelada): R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
Dotação 72 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323230.1751200362.005 do exercício de 2012.
Empenho n.º 2481/2012.
Assinatura: 14/11/2012.

AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 191/2012 – PROCESSO N.º 3319/2012

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para o exercício de 2013.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 13/12/2012, às 08h, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 193/2012 – PROCESSO N.º 3315/2012
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar, relativo ao exercício de 2013.
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 13/12/2012, às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.
Consulta/Aquisição gratuita dos editais: www.semaepiracicaba.org.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234.

Piracicaba, 27 de novembro de 2012
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão 170/2012
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2012/002902
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS TIPO LASER MONOCROMÁTICAS.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municip al n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MILTON LUIZ PIGOZZO, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
DANNY BENATTO FERREIRA DA SILVA - ME	1	R\$ 9.900,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 9.900,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de novembro de 2012
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

EMDHAP

Aditamento ao Contrato nº 022/11
Processo Administrativo nº 016/11
Carta Convite nº 016/11

DO CONTRATO ORIGINAL:
Contratado: ML Hidráulica da Construção Civil Ltda
Objeto: Execução de obras e serviços de instalação hidráulicas
Data: 22/08/11
Valor total: 143.000,00
Prazo: 180 dias

Forma de pagamento: mediante apresentação de nota fiscal, no prazo estipulado pela contratada, desde que entregue em tempo hábil para seu processamento.

DO 2º ADITIVO:
Data: 20/08/2012
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Piracicaba, 21 de novembro de 2012.

WALTER GODOY DOS SANTOS
Diretor Presidente

Aditamento ao Contrato nº 028/11
Processo Administrativo nº 016/11
Carta Convite nº 024/11

DO CONTRATO ORIGINAL:
Contratado: Sebastião Aparecido de Páscoa Ferreira - Me
Objeto: Execução de serviços de Pintura
Data: 26/08/11
Valor total: 138.000,00
Prazo: 180 dias

Forma de pagamento: mediante apresentação de nota fiscal, no prazo estipulado pela contratada, desde que entregue em tempo hábil para seu processamento.

DO 2º ADITIVO:
Data: 21/08/2012
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Piracicaba, 21 de novembro de 2012.

WALTER GODOY DOS SANTOS
Diretor Presidente

Aditamento ao Contrato nº 029/11
Processo Administrativo nº 027/11
Carta Convite nº 025/11

DO CONTRATO ORIGINAL:
Contratado: Julio Rodrigo de França - Me
Objeto: Execução de serviços de instalações elétricas
Data: 26/08/11
Valor total: 144.200,00
Prazo: 180 dias

Forma de pagamento: mediante apresentação de nota fiscal, no prazo estipulado pela contratada, desde que entregue em tempo hábil para seu processamento.

DO 2º ADITIVO:
Data: 21/08/2012
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Piracicaba, 21 de novembro de 2012.

WALTER GODOY DOS SANTOS
Diretor Presidente

Aditamento ao Contrato nº 019/11
Processo Administrativo nº 019/11
Carta Convite nº 018/11

DO CONTRATO ORIGINAL:
Contratado: B & B Eletricidade Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos
Data: 01/08/11
Valor total: 46.149,00
Prazo: 180 dias

Forma de pagamento: 30 dias

DO 1º ADITIVO:
Data: 28/01/2012
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Piracicaba, 26 de novembro de 2012.

WALTER GODOY DOS SANTOS
Diretor Presidente

PROCURADORIA GERAL

Contratada: RODRIGO TONELOTTO – EPP. (SEMTRE)
Proc. Admin.: nº 97.352/2012.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 107/2012 – Ata de Registro de Preços nº 06/2012.
Objeto: fornecimento parcelado de material de expediente.
Valor: R\$ 10.075,55 (dez mil, setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 07/11/2012.



Contratada: RODRIGO TONELOTTO – EPP. (SEMTRE)
Proc. Admin.: nº 96.588/2012.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 99/2012 – Ata de Registro de Preços nº 07/2012.
Objeto: fornecimento parcelado de materiais de limpeza.
Valor: R\$ 2.255,84 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 08/11/2012.

Contratada: CENTRAL LEMENSE DE EMBALAGENS LTDA. – ME. (SEMTRE)
Proc. Admin.: nº 96.588/2012.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 99/2012 – Ata de Registro de Preços nº 07/2012.
Objeto: fornecimento parcelado de materiais de limpeza.
Valor: R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 08/11/2012.

Aditamento ao Contrato – Contratada: VIAÇÃO STÊNICO LTDA. (SELAM)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 123.012/2011.
Licitação: Pregão Presencial nº 229/2011.
Objeto: locação de ônibus para transporte de atletas.
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Prazo: 31/12/2012.
Data: 10/02/2012.

DO ADITIVO – VALOR
Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
Data: 12/11/2012.

Aditamento nº 02/2012 ao Convênio nº 151/2012 que entre si celebram o Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL XV DE PIRACICABA. (SELAM)
DO CONVÊNIO ORIGINAL
Proc. Admin. nº 6.202/2012.
Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.
Objeto: apoio no desenvolvimento da modalidade esportiva de Basquetebol Masculino e Feminino.
Valor: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Prazo: 31/12/2012.
Data: 13/02/2012.

DO ADITIVO – VALOR
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Data: 22/11/2012.

Contratada: MUQUE SPORT'S CONCEPTION ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP. (SELAM)
Proc. Admin.: nº 130.299/2012.
Licitação: Pregão Presencial nº 188/2012.
Objeto: aquisição de tabelas para basquete.
Valor: R\$ 14.814,00 (quatorze mil e oitocentos e quatorze reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 21/11/2012.

Aditamento ao Contrato – Contratada: EMPRESA PAULISTA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. (EDUCAÇÃO)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 73.962/2007.
Licitação: Pregão Presencial nº 105/2007.
Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários e materiais, em escolas municipais e unidades administrativas.
Valor: R\$ 4.973.499,63 (quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 06/11/2007.

DO ADITIVO – PRAZO
Valor: R\$ 575.622,38 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos).
Data: 01/11/2012.

Publicado nesta data por extravio de documento:

Aditamento à Concessão de Uso entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e o SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL. DA CONCESSÃO ORIGINAL
Base Legal: Lei Municipal nº 3.264/90 alterada pela 7.044/11.
Objeto: concessão de uso referente ao imóvel localizado à Rua Governador Pedro de Toledo, nº 363, Bairro Centro.
Valor: sem ônus.
Prazo: 20 (vinte) anos.
Data: 22/03/1991.

DO ADITAMENTO
Prazo: 21/03/2011 à 01/07/2013.
Data: 22/07/2011.

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 110.497/2011.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de LUIZ CARLOS SANTOS MOREIRA, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no artigo 28, inciso XXXIII c/c artigo 34, inciso I, alíneas “a” e “f”, com penalidade prevista no artigo 35, inciso III, todos da Lei Complementar nº 67/96 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, ao servidor público municipal LUIZ CARLOS SANTOS MOREIRA, com fundamento no inciso III, do artigo 35, por infringência ao disposto no inciso XXXIII do artigo 28 c/c alíneas “a” e “f” do inciso I do artigo 34, todos da Lei Complementar nº 067/96 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 132.999/2011.

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ÉDER JOSÉ DOMINGUES, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no artigo 27, inciso II, com penalidade prevista no artigo 35, inciso I, todos da Lei Complementar nº 067/96 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, ao servidor público municipal ÉDER JOSÉ DOMINGUES, com fundamento no inciso I do artigo 35, por infringência ao disposto no inciso II do artigo 27, todos da Lei Complementar nº 067/96 – Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

EXTRAVIOS

“GNT - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP”, c/ sede, na Rua Guilherme Hoepfner, nº 85, Bairro Jardim Caxambu, Piracicaba-SP, CNPJ nº 08.605.384/0001-88, comunica que foram extraviasdas os talonários Modelo 5A dos números 001 à 250 de AIDF 16749.

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

**DISQUE
DENÚNCIA**
**Sua arma contra
a VIOLÊNCIA.**

**LIGUE GRÁTIS
181**



Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas